



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO – CTT NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 951836/2023/MMA/CAIXA

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Rogerio Pimentel, **Secretário de Obras Públicas**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s)** descrito(s) no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 24.845/2026**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/26

HORÁRIO: 09H30.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

- ◆ A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.
- ◆ O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- ◆ Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, a execução das obras civis, as adequações de infraestrutura, o fornecimento e a instalação de equipamentos operacionais e a entrega da solução completa em pleno funcionamento, para execução da modernização e ampliação da Central de Triagem e Transbordo – CTT no Município de Atibaia, conforme Contrato de Repasse nº 951836/2023/MMA/CAIXA, nos termos do Edital, do Projeto Básico, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, o Projeto Básico, o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, o Cronograma Físico-Financeiro, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos do certame.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por Servidor designado pelo SAAE Atibaia para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 h (Brasília).

3.2. A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Agendamento de Visita Técnica – Licitações**.

3.3. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, a qual deverá estar munida do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica**, não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

3.4. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

§1 O impedimento de que trata o **item 5.5.1.** . será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Lei nº 14.133/2021 permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

5.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

6.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Cronograma-Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

7.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 7.2.** , a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. O Município de Atibaia providenciará o **pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

7.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7.6.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

7.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.9. A despesa desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
830 – 27.101.15.451.0072.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00. 01.100.0406	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	EMENDAS PARLAMENTARES
830 – 27.101.15.451.0072.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00.05.800.0502	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRAL DE	EMENDAS PARLAMENTARES

7.10. O valor total estimado da licitação é de R\$ 7.928.539,74 (Sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA NO SISTEMA

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta anexando os documentos técnicos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

8.2. O licitante lançará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Descrição detalhada do objeto, conforme descrição no Projeto Básico;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.5.** ou **8.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema informando a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta

9.1.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

9.1.2. O preenchimento da proposta de preço, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

9.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e do julgamento, sendo solicitado do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9.4. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação acompanhado da Equipe de Apoio, realizará a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

10.3. Será desclassificada as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Na análise e na avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1,2 e 3), que variarão de 0 a 100, constituídas pelos tópicos apresentados no critério de julgamento item 11 do presente edital.

10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8. Poderá ser considerada como indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

10.9. É facultado à equipe de apoio, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. Se a proposta técnica for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.15. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A Proposta técnica da licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e do atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

11.2. Para maior facilidade de avaliação das propostas técnicas, sugere-se que seja preferencialmente limitado a 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

11.3. Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 e serão computados como páginas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

11.4. Na análise e na avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1, 2 e 3), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

- a) A.1.1. – Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;
- b) A.1.2. – Experiência da Empresa: (NT2) Nota máxima = 40 pontos;
- c) A.1.3. – Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT3) Nota máxima = 40 pontos.

11.5. A.1.1. – Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema

11.5.1. Será atribuída a nota NT1 de até 20 pontos à licitante que respeitar as especificações previstas no Termo de Referência, devendo demonstrar tecnicamente no Plano de Trabalho o conhecimento do problema, com enfoque no escopo do trabalho, evidenciando cada fase que envolve a elaboração do plano, abordando os seguintes itens:

11.5.2. A.1.1.1 Conhecimento do Problema - Demonstrar que tem pleno conhecimento dos serviços a que concorre, devendo apresentar dados específicos da região e demonstrar o conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados na execução dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência;

11.5.3. A.1.1.2 Plano de Trabalho - O plano de trabalho deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência, e abordar, de forma clara e justificada, a descrição das atividades e aspectos metodológicos. Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Neste item também deverá ser apresentada a equipe necessária para a execução dos serviços, indicando em que momento cada um dos membros atuará. Apresentar Organograma estimado, considerando a distribuição das equipes de trabalho, com descrição de funções e atribuições, bem como o cronograma proposto de execução.

11.5.4. A NT1 atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de Notas, conforme demonstrado na Tabela 1 e adotando-se os critérios descritos abaixo e pela Fórmula 1.

11.5.5. Critérios para atribuição de notas dos subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2)

- a) Não apresentado: serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados nos itens A1.1.1 e A1.1.2.
- b) Apresentação incompleta: serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas apresentaram as proposições mínimas requeridas, mas não apresentaram proposições ou organização a fim de fornecer um conhecimento mais aprofundado e diferencial dos problemas, e que apontem para melhorias.
- c) Apresentação completa: serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas apresentaram as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

demonstrando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.

Tabela 1: Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento do Problema

Subitens	NT1 Máxima (1)	Não Apresentado	Apresentado Incompleto	Apresentação Completa
A.1.1.1	10,0	0,00	5,00	10,00
A.1.1.2	10,0	0,00	5,00	10,00

(1) - Notas máximas a serem atribuídas a cada subitem para composição da NT1

11.5.6. Tem-se para cálculo, a Fórmula 1 descrita abaixo:

$$NT1 = NA.1.1.1 + NA.1.1.2 \text{ (Fórmula 1)}$$

11.6. A.1.2. – Experiência da Empresa

11.6.1. Será atribuída a nota NT2 (60 pontos) calculada pela pontuação dos atestados técnicos devidamente acervados e emitidos por pessoa jurídica em nome da empresa licitante, conforme pontuação apresentada na Tabela 2.

Tabela 2: Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2)

Item	Descrição	Quantidade mínima de Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Execução de redes de águas pluviais contendo guias, sarjetas, meio fio, caixa e tubos de concreto armado	1	5,00	5,00
2	Execução de pavimentação e calçadas contendo execução de sub base, imprimação betuminosa, concreto usinado, execução de passeio e pavimento de concreto	1	5,00	5,00
3	Execução de edificação contendo estrutura e cobertura em telhas metálicas	1	5,00	5,00
4	Execução de edificação contendo estrutura de concreto armado	1	5,00	5,00
5	Implantação de unidade de triagem / reciclagem	1	15,00	15,00
6	Implantação / construção sistema de captação de percolados (chorume)	1	15,00	15,00
7	Implantação de balança rodoviária	1	5,00	5,00
8	Instalação de sistemas de combate a incêndio e pára-raios em edificações	1	5,00	5,00
Nota Máxima NT2				60,00

* Os atestados descritos em um determinado item desta Tabela não poderão ser utilizados para comprovação em outros itens desta mesma tabela.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

11.6.2. Para o cálculo da nota NT2, tem-se:

NT2 = Soma dos valores apresentados na Tabela 2 (Fórmula 2)

11.7. A.1.3. – Experiência da Equipe Técnica

11.7.1. A nota NT3 (20 pontos) será calculada a partir dos três subitens a seguir:

a) A.1.3.1 – Experiência do Responsável Técnico e Técnico de Campo:

1. O coordenador dos trabalhos deverá ser um profissional com atribuições legais comprovadas perante o respectivo conselho de classe para atuar como Responsável Técnico no desenvolvimento do objeto desta contratação e deverá apresentar, além do Termo de Compromisso, o seu curriculum vitae devidamente atualizado.
2. A experiência do coordenador (Responsável Técnico) e do Técnico de campo deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe de sua categoria e com a comprovação de atribuição legal, acompanhada pelo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o profissional figure como Coordenador ou Responsável Técnico.
3. Os dois profissionais a serem apresentados são:
 - 01 Coordenador (Responsável Técnico), profissional formado em Engenharia Civil ou Arquiteto Urbanista, com a devida comprovação de atribuição legal perante o conselho de classe (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e/ou Arquitetura).
 - 01 Técnico de Campo com formação em Engenharia Civil, ou outras formações com a devida comprovação de atribuição legal perante o conselho de classe (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).
4. Para o Coordenador (Responsável Técnico) serão analisados os atestados descritos nos itens 1, 2 e 3 da Tabela 3 e para o Técnico de Campo será avaliada a sua experiência baseada no item 4. Não poderão ser apresentados mais profissionais para as pontuações descritas na sequência.

11.7.2. A nota NT3a será atribuída de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 3: Notas para Experiência Comprovada da Equipe Técnica (NT3a)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por Atestado	Pontuação Total
1	Coordenador (Responsável Técnico) com experiência em Implantação de unidade de	1	2,0	2,0



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

	triagem / reciclagem			
2	Coordenador (Responsável Técnico) com experiência em Implantação/construção sistema de captação de percolados (chorume)	1	2,0	2,0
3	Coordenador (Responsável Técnico) com experiência em execução de obras para construção e/ou reforma contendo no mínimo a execução fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e instalações de combate a incêndio	2	2,0	4,0
4	Engenheiro de Campo com experiência em execução de obras para construção e/ou reforma contendo no mínimo a execução fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e instalações de combate a incêndio	1	2,0	2,0
Nota Máxima NT3a				10,00

* Para os itens 02 a 03 deverá ser apresentado apenas um único profissional, da mesma forma que para o item 4 deverá ser apresentado apenas um único profissional, sendo este último distinto do profissional apresentado para os itens 02 a 03. Em ambos os casos os profissionais deverão ter formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura ou outras formações com a devida comprovação de atribuição legal perante ao conselho de classe (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e de Arquitetura).

11.7.3. A.1.3.2- Experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (NT3b)

a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da capacidade técnica profissional de sua equipe:

1. Currículo com, no máximo, 3 (três) páginas;
2. Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica;
3. Certidão de Registro emitido por conselho profissional competente, para fins de aferição do tempo experiência
4. Comprovação da experiência em serviços similares, por meio da apresentação de ao menos um Atestado.

b) A nota NT3b será atribuída através da Tabela 4, conforme tempo de formação e será atribuída apenas ao Coordenador (Responsável Técnico).

Tabela 4: Notas para Experiência Comprovada pelo Tempo de Formado do Profissional

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima NT3b
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Menos de 05	5
-------------	---

11.7.4. A.1.3.3- Quantidade de atestados de serviços similares da Equipe Técnica (NT3c)

a) A formação acadêmica terá pontuação de até 10 pontos e será atribuída apenas ao Coordenador (Responsável Técnico).

b) A nota NT3c será atribuída de acordo com a Tabela 5:

Tabela 5: Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT3c

Quantidade de atestados	Nota Máxima NT3c
Até 2	5
De 3 até 4	6
De 5 até 6	7
A partir de 7	10

Tabela 5: Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT3c

Quantidade de atestados	Nota Máxima NT3c
Até 2	5
De 3 até 4	6
De 5 até 6	7
A partir de 7	10

c) Será atribuída uma nota NT3 à licitante, obtida pela fórmula 3, descrita a seguir, que corresponde a soma das notas dos três subitens, adotando-se os critérios de notas e pesos, apresentados abaixo, considerando os seguintes pesos: P3a=20, P3b=10 e P3c=10. Adotar-se-á a nota do NT3 como a média dos dois profissionais solicitados:

$$NT3 = [(NT3a \times P3a) + (NT3b \times P3b) + (NT3c \times P3c)] / 10 \quad (\text{Fórmula 3})$$

11.8. A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será obtida pela somatória das notas técnicas NT1 a NT3, sendo aplicada a Fórmula 4 a seguir:

$$PTL = \sum NTn / 10 \quad (\text{Fórmula 4})$$

Onde:

PTL – pontuação técnica da licitante

NTn – nota técnica de cada item da proposta técnica

a) Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

11.9. Serão desclassificadas as LICITANTES que:

11.9.1. Obtiverem nota zero em qualquer um dos itens apresentados ou no caso de não apresentação deste.

11.9.2. Não cumprirem as exigências contidas neste edital ou se subordinarem a qualquer condição não prevista.

11.9.3. As propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na pontuação técnica da licitante (PTL), serão desclassificadas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

12.1. Será atribuída a nota NC = 10 à Proposta Comercial da licitante que apresentar o menor VALOR TOTAL, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor VALOR TOTAL ofertado, de acordo com a seguinte fórmula 5:

$$NC = 10 (V_{min}/V) \quad (\text{Fórmula 5})$$

Onde:

NC = Nota comercial da licitante

Vmin = menor valor total dentre todas as licitantes classificadas

V = valor total apresentado pela licitante

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Tenham valor total ofertado superior ao total estimado da contratação, considerado como valor máximo aceitável, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

12.2.2. Apresentem preços unitários manifestamente inexequíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável, ou incompatíveis com os custos de mercado.

12.2.3. Não estejam descritas de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os quantitativos e especificações técnicas constantes do Projeto Básico;

12.2.4. Após realização de diligência pela Administração, apresentarem comprovadamente indícios de inexequibilidade, não sendo demonstrada pelo licitante a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

12.2.5. Não atendam às exigências do edital e de seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto licitado.

12.3. Pontuação Final

12.3.1. A Nota Final da Proposta (NFP) será obtida pela fórmula 5, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

$$NFP = x.NT + y.NC \quad (\text{Fórmula 5})$$



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

onde:

x – peso da Nota Técnica = 7

NT – Nota Técnica da licitante

y – peso da Nota Comercial = 3

NC – nota Nota Comercial da licitante

12.3.2. Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimal, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos das Notas Técnicas e Comerciais.

a) A predominância da técnica (70%) justifica-se porque:

Trata-se de contratação em regime semi-integrado, com elaboração de projeto executivo;

Envolve solução técnica complexa e compatibilização de sistemas;

Impacta diretamente na eficiência operacional e ambiental da CTT;

A inadequação técnica pode gerar riscos estruturais, ambientais e financeiros.

b) Assim, privilegia-se a qualidade técnica sem afastar a competitividade econômica.

c) Em caso de empate, obedecidos aos critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

13. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

13.1. Encerrada a análise de avaliação das notas, e após o lançamento da NFP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

13.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.5. . do edital**.

14.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

14.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no **prazo de 04 horas**, enviem a proposta comercial, em campo próprio do Sistema, acompanhado da planilha orçamentária detalhada com os valores unitários contemplando o BDI.

14.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

14.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

14.5. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço

b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária.

d) Indicação do responsável pela assinatura da Ordem de serviço e Contrato contemplando RG, CPF e e-mail para envio.

14.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

14.7. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

14.8. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Após aprovação da **proposta comercial**, o agente de contratação solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

15.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 04** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

15.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. . do Anexo 04**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

15.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

15.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

15.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 15.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação** sob pena de inabilitação.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8. O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

15.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

16.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

16.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

16.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

16.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

16.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

18. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

18.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

18.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

18.2. Da alocação de risco

18.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

18.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

18.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

18.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

18.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

18.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

18.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

19.1.1. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

19.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

19.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.

20.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

20.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura pela contratada na ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

20.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

20.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

21. IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.1.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **Dezembro/2025**, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

21.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

22.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

22.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

22.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

22.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

22.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Extinção do Contrato:

23.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

23.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

23.2. Do impedimento de licitar e contratar:

23.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.3. Das multas:

23.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

23.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 23.1.** , sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 23.3.1.** .
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

23.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

23.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

23.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.4.2. A sanção estabelecida no item 23.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

24.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

24.1.1. por ato unilateral da **CONTRATANTE**;

24.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

24.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

24.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

24.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

24.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

24.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

25.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

25.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

25.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

26.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.12. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

26.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

26.18. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,
Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.

26.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

26.20. O Agente de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

26.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

26.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

26.23. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Memorial Descritivo
ANEXO 03	Projeto Básico
ANEXO 04	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 05	Minuta de Contrato



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 06	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 07	Matriz de Risco
ANEXO 08	Estudo técnico preliminar.
ANEXO 09	Anexos referente ao projeto básico.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Rogério Pimentel

Secretário de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F218-ED9D-1082-51B5> e informe o código F218-ED9D-1082-51B5



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	01	1,00	UN	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA	R\$ 7.928.539,74	R\$ 7.928.539,74

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.1. O Projeto Básico e o Memorial descritivo estabelecerão as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do Contrato.

1.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões exigidos neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução observará integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

a) A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos executivos, assumindo total responsabilidade técnica pela compatibilização com o projeto básico existente.

b) Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá proceder à análise técnica do projeto básico fornecido pela Administração, apresentando o respectivo projeto executivo devidamente compatibilizado com as condições reais do local, bem como com as normas técnicas aplicáveis. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, para avaliação e deliberação da Administração, nos termos do regime de contratação semi-integrada previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Validação do Projeto Executivo

2.2.1. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a conclusão da elaboração do projeto executivo pela CONTRATADA e sua análise e aprovação formal pela fiscalização da Administração.

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo completo, contendo todos os elementos técnicos necessários à perfeita caracterização da obra, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, cronograma executivo, diagrama de rede, diagrama de Gantt e demais documentos pertinentes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.2.3. A Administração realizará a análise técnica do projeto executivo apresentado, podendo solicitar ajustes ou complementações que se mostrem necessários para assegurar a conformidade com o projeto básico, com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos de desempenho da obra.

2.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a compatibilização técnica de todos os projetos executivos necessários à implantação do empreendimento, assegurando a coerência e a integração entre os diversos sistemas e disciplinas envolvidas.

2.2.5. A compatibilização deverá abranger, no mínimo, os projetos de arquitetura, estrutura, fundações, drenagem, pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais sistemas operacionais e demais componentes técnicos necessários ao funcionamento da Central de Triagem e Transbordo – CTT do Município de Atibaia.

2.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o relatório técnico de compatibilização, contendo a identificação de interferências, inconsistências ou conflitos entre projetos, bem como as respectivas soluções propostas.

2.2.7. Somente após a aprovação formal do projeto executivo pela Administração será autorizada a emissão da ordem de início da execução das obras.

2.2.8. A aprovação do projeto executivo pela Administração não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela adequação, precisão e compatibilidade das soluções adotadas.

2.3. Desempenho operacional da infraestrutura implantada

2.3.1. A obra de modernização e ampliação da Central de Triagem e Transbordo – CTT do Município de Atibaia deverá ser executada de forma a garantir o pleno funcionamento operacional da unidade, observando as condições de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade previstas no projeto básico, nos projetos executivos e nas normas técnicas aplicáveis.

2.3.2. A CONTRATADA será responsável por assegurar que todas as estruturas, instalações e sistemas implantados atendam às condições necessárias ao adequado funcionamento das atividades de triagem, movimentação e transbordo de resíduos sólidos, incluindo, entre outros aspectos:

- a) adequada circulação, manobra e operação de veículos e equipamentos no interior da unidade;
- b) funcionamento adequado das áreas destinadas à triagem e ao armazenamento temporário de materiais;
- c) correto funcionamento dos sistemas de drenagem superficial e manejo de águas pluviais;
- d) segurança estrutural das edificações e áreas operacionais;
- e) condições adequadas de acessibilidade, segurança e operação para os trabalhadores e usuários da unidade.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.3.3. Previamente ao recebimento definitivo da obra, poderá ser realizada verificação técnica da operacionalidade da unidade, mediante inspeções, testes operacionais ou simulações de funcionamento, com o objetivo de confirmar que as estruturas e sistemas implantados atendem às condições de desempenho previstas nos documentos contratuais.

2.3.4. Caso sejam identificadas inconformidades que comprometam a funcionalidade ou o desempenho operacional da infraestrutura implantada, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

2.3.5. O recebimento definitivo da obra somente será formalizado após a verificação de que as condições de desempenho, funcionalidade e segurança previstas no contrato foram integralmente atendidas.

2.4. Capacidade mínima de processamento da unidade

2.4.1. A modernização e ampliação da Central de Triagem e Transbordo – CTT do Município de Atibaia deverá assegurar capacidade operacional compatível com as demandas atuais e futuras do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos.

2.4.2. A infraestrutura implantada deverá permitir o adequado funcionamento das atividades de recepção, triagem, armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos urbanos, garantindo eficiência operacional e segurança nas operações.

2.4.3. Capacidade mínima de recebimento de resíduos

a) A unidade deverá ser dimensionada para permitir o recebimento e processamento de resíduos provenientes do sistema municipal de coleta, observando capacidade operacional mínima estimada para o município.

b) Parâmetro mínimo recomendado: Capacidade de recebimento e movimentação de 80 a 120 toneladas de resíduos por dia.

2.4.4. Capacidade de triagem de materiais recicláveis

a) A infraestrutura de triagem deverá permitir a separação adequada de materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva e de outras fontes compatíveis com a operação da unidade.

b) Parâmetro mínimo recomendado: Capacidade de triagem de 15 a 30 toneladas por dia de materiais recicláveis.

2.4.5. Capacidade de transbordo

a) A área de transbordo deverá permitir a transferência eficiente de resíduos para veículos de transporte de maior capacidade, garantindo agilidade logística e continuidade das operações.

b) Parâmetro mínimo recomendado: Capacidade de operação simultânea de 2 a 4 veículos de transporte para carregamento ou descarga.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.4.6. Flexibilidade operacional

a) O projeto executivo deverá prever soluções técnicas que permitam eventual ampliação ou adaptação futura da capacidade operacional da unidade, considerando:

1. crescimento populacional;
2. ampliação da coleta seletiva;
3. aumento da geração de resíduos recicláveis.

b) Os parâmetros de capacidade operacional definidos neste item constituem referência mínima de desempenho da unidade, devendo o projeto executivo detalhar a organização operacional da Central de Triagem e Transbordo e demonstrar tecnicamente a capacidade da infraestrutura projetada para atender às demandas do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos.

2.5. Integração com o Planejamento Municipal de Gestão de Resíduos

2.5.1. A modernização e ampliação da Central de Triagem e Transbordo – CTT do Município de Atibaia deverá observar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente vigente no Município.

2.5.2. O projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA deverá considerar os parâmetros de geração de resíduos, diretrizes operacionais, estratégias de ampliação da coleta seletiva e demais orientações estabelecidas no planejamento municipal de gestão de resíduos sólidos, garantindo a compatibilidade da infraestrutura implantada com as necessidades atuais e futuras do sistema municipal.

2.5.3. As soluções técnicas adotadas no projeto executivo deverão contribuir para o aprimoramento da gestão de resíduos no Município, contemplando condições adequadas para triagem de materiais recicláveis, organização logística das operações de transbordo e possibilidade de ampliação futura da capacidade operacional da unidade.

2.5.4. Sempre que aplicável, o desenvolvimento do projeto executivo deverá demonstrar a compatibilidade da infraestrutura projetada com as diretrizes estabelecidas no planejamento municipal de resíduos, de forma a assegurar que o empreendimento atenda às necessidades do sistema municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

2.5.5. Deverá também:

- a) Manter responsável técnico devidamente habilitado;
- b) Apresentar ART/RRT correspondente;
- c) Observar normas técnicas da ABNT e legislação ambiental vigente;
- d) Executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência;
- e) Fornecer e instalar equipamentos conforme especificações técnicas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

f) Corrigir, às suas expensas, eventuais serviços recusados pela fiscalização.

2.5.6. A execução será acompanhada por fiscal designado formalmente, que registrará ocorrências e atestará as medições.

2.5.7. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.

2.5.8. A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus equipamentos, máquinas e ferramentas no canteiro de obras.

2.5.9. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

2.5.10. A contratação será formalizada nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/ 2021 e o objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

2.5.11. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei nº 14.133/ 2021 e suas alterações.

2.6. Local, dias e horários da prestação dos serviços

2.6.1. Os serviços serão prestados na Central de Triagem e Transbordo – CTT, localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, s/nº - Caetetuba - Atibaia/SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

2.7. Especificação da garantia do serviço

2.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

3.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Preposto

3.6.1. A CONTRATADA se obriga a designar preposto, previamente aceito de modo formal pela CONTRATANTE com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços.

3.6.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

3.7. Gestão do Contrato

3.7.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento do cronograma;
- b) Controlar prazos contratuais;
- c) Solicitar e validar medições;
- d) Verificar regularidade fiscal da CONTRATADA;
- e) Propor eventuais aditivos, quando cabíveis.

3.8. Fiscalização

3.8.1. O Fiscal do Contrato deverá:

- a) Verificar conformidade da execução conforme o Contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos;
- b) Atestar medições;
- c) Registrar ocorrências;
- d) Notificar formalmente eventuais irregularidades.

3.8.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

3.8.3. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados no interesse dos serviços.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de documentos técnicos.

4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.3. Quanto aos Projetos Executivos, as medições e os pagamentos serão realizados conforme segue:

Medição	Prazo para execução	Percentual de pagamento
Levantamento detalhado da situação existente	Até 20 (vinte) dias	10%
Aferição do projeto básico constante deste material	Até 1 (um) mês	10%
Entrega das soluções encontradas	Até 45 (quarenta e cinco) dias	35%
Correções apontadas pela fiscalização	Até 10 (dez) dias do apontamento	15%
Entrega final dos projetos compatibilizados	Até 4 (quatro) meses	30%

4.4. O objeto contratual deverá ser recebido:

4.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

4.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.5. A fiscalização não efetuará o aceite da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

4.6. Previamente ao recebimento definitivo da obra, deverá ser realizado procedimento de verificação operacional da unidade, com o objetivo de comprovar o adequado funcionamento das instalações implantadas, incluindo áreas de triagem, circulação operacional, sistemas de drenagem, dispositivos ambientais e demais elementos integrantes da Central de Triagem e Transbordo.

4.7. A fiscalização poderá exigir testes operacionais, simulação de fluxos logísticos e inspeções técnicas necessárias para confirmar a funcionalidade e a segurança das estruturas implantadas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.8. O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do atendimento às condições de desempenho e operacionalidade previstas nos documentos contratuais.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4.12. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.13. Após aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

4.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.15. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Atesto da medição pelo Fiscal do Contrato.

4.16. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

4.17. O documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.13, a partir da data de sua reapresentação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.18. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.19. A CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria de Obras Públicas.

4.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

4.21. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.22. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.23. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.24. Cláusula de Vinculação ao Repasse de Convênio

4.24.1. Considerando que a maior parte dos recursos financeiros são oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pelo órgão concedente.

4.24.2. O prazo de pagamento poderá sofrer alteração em razão do cronograma de liberação financeira do convênio, não configurando inadimplemento da Administração eventual atraso decorrente exclusivamente da ausência ou atraso no repasse dos recursos.

4.24.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento imediatamente após o recebimento dos valores vinculados.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Administrativo Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3696/08:

“Art. 10 – Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação de regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.”



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Art. 11 – O Executivo deve regulamentar os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas.

§ 4º – Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 12 – Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único – O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com o a legislação vigente.

I – de participar de novas licitações;

II – ou de contratar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública”

3.1.1. O destaque destes dispositivos não isenta os licitantes da observação do inteiro teor da referida lei.

5.2. A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas do Município ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim com participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

5.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a Fiscalização deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

5.4.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços e deverá permanecer impreterivelmente no canteiro de obras.

5.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou de seus contratados no interesse dos serviços.

5.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pela responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

5.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termos de Recebimento Definitivo, que se dará em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório.

5.8. Se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme código Civil, art. 618, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

6. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

6.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

6.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

6.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

6.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

7. PREPOSTO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços. Obriga-se, ainda, a retirar em 24 horas o prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.

8. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA:

8.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.2. MEMORIAL DESCRITIVO;

8.3. PROJETO BASICO

8.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.6. MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

8.7. RELATÓRIOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ref. Pregão Eletrônico Nº ____/24

Objeto:

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/24, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria de _____

Data: __/__/____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUTIVO

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SAAE

Soluções em Projetos

AUTOR DO PROJETO
Eng.º LUIZ CARLOS CAMILLO
CREA 060.157.136-7

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	5
2. DESCRIÇÃO DA GLEBA.....	5
3. SITUAÇÃO ATUAL	6
4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
5. INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇO PRELIMINAR	8
6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9
7. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.....	24
7.1. Equipamentos	24
7.2. Marcos De Referência.....	25
7.3. Escavação	25
7.3.1. Generalidades:	25
7.3.2. Execução:	25
7.4. Preparação Das Áreas De Aterro	25
7.4.1. Generalidades:	25
7.4.2. Áreas de Aterro:	25
7.4.3. Terreno Existente Inclinado:	26
7.5. Aterro	26
7.5.1. Generalidades:	26
7.5.2. Material para aterro:	27
7.5.3. Controle da umidade e compactação:	27
7.6. Taludes	27
7.6.1. Inclinação dos taludes:	27
7.6.2. Proteção dos taludes:	27
7.7. Controle Geométrico Dos Serviços	28
7.8. Medidas Definitivas De Controle De Sedimentos E Prevenção De Processos Erosivos.	28
8. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	28
8.1. Metodologia de Cálculo adotada	28
8.1.1. Determinação da Intensidade de Chuva.....	29
8.1.2. Determinação das vazões	29
8.1.3. Parâmetros adotados para o cálculo do conjunto guia/sarjeta	30

8.1.4.	Bocas de Lobo	32
8.1.5.	Poços de visita.....	33
8.1.6.	Tubulação.....	33
8.1.7.	Reservatório de Detenção.	34
8.2.	Execução do Sistema de drenagem pluvial	34
8.2.1.	Escavação de valas.....	34
8.2.2.	Reaterro de valas	35
8.2.3.	Especificações gerais.....	35
9.	REDE COLETA E AFASTAMENTO CHORUME	36
10.	PAVIMENTAÇÃO.....	36
10.1.	Pavimento flexível.....	37
10.2.	Pavimento em concreto.....	38
11.	SINALIZAÇÃO	38
11.1.	Tipos De Sinalização.....	39
11.2.	Sinalização Vertical	39
11.2.1.	Materiais	39
11.2.2.	Suporte.....	40
11.2.3.	Manutenção E Conservação	40
11.2.4.	Posicionamento Na Via	41
11.2.5.	Altura Das Placas.....	41
11.2.6.	Afastamento.....	41
11.3.	Sinalização Horizontal	41
11.3.1.	Materiais	42
11.3.2.	Manutenção E Conservação:	42
11.3.3.	Padrão De Cores E Formas:.....	42
11.3.4.	Execução Da Sinalização:	42
12.	ACESSIBILIDADE	42
13.	PROJETO ELÉTRICO	42
14.	PLACAS FOTOVOLTAICAS	42
15.	PROJETOS ESTRUTURAIS.....	42
15.1.	Fundação.....	42
15.2.	Superestrutura.....	42

15.3.	Cobertura	48
16.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	48
17.	SISTEMA DE PISO INTERNO	48
18.	ESQUADRIAS	48
19.	PINTURA INTERNA E EXTERNA	48
20.	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	49
21.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA	49
22.	COMBATE A INCÊNDIO	49
23.	RESERVATÓRIO	50
24.	ÁREA DE COMPOSTAGEM	50
25.	PAISAGISMO	50
26.	LIMPEZA DA OBRA	51
27.	EQUIPAMENTOS PARA A CTT	51
28.	PROJETOS EXECUTIVOS	51



Assinado por 1 pessoa: PAULI CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2824-4599E-1862-46037-e91f0rmeccocaditigo72884E4580E-1182456997>



Nota-se hoje, que a área de implantação do empreendimento se encontra já em utilização, possuindo área edificada e asfaltada, além disso encontra-se uma área coberta por vegetação gramínea e algumas árvores isoladas.

Dentro da propriedade não há a presença de cursos d'água, desta forma não são determinadas Áreas de Proteção Permanente (APPs) ao longo do terreno. O relevo é suave, tendo somente área de talude nos locais que foram implantadas edificações.

3. SITUAÇÃO ATUAL

Para a Central de Triagem de Transbordo (CTT) de Atibaia – SP, será elaborado projetos básicos com a finalidade de demolir algumas edificações, reformar e implantar novas edificações, abaixo pode ser visto a situação da CTT.



Figura 02 – Situação Atual do CTT com as alterações previstas no projeto básico.

5. INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇO PRELIMINAR

O início das obras será marcado por uma série de ações preparatórias fundamentais para garantir a organização, segurança e eficiência na execução dos trabalhos.

A primeira medida será a locação de um contêiner no canteiro de obras, que servirá como base de apoio para os funcionários durante toda a execução do projeto. Este espaço funcionará como ponto de apoio operacional de uso diário, além de oferecer abrigo e condições mínimas de trabalho à equipe técnica e operacional.

Concomitantemente, será realizada a instalação da placa de obra, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação, tais como: nome do empreendimento, responsáveis técnicos, prazo de execução, empresa executora e demais dados institucionais. A placa terá função informativa e contribuirá para a correta identificação da obra junto à comunidade e órgãos fiscalizadores.

Na sequência, será feito o fechamento do perímetro do canteiro com tapume metálico, garantindo o isolamento da área, segurança dos trabalhadores e controle de acesso. Esse fechamento também visa minimizar os impactos visuais e garantir maior organização do espaço externo ao local da obra.

Com a área devidamente cercada, será iniciada a limpeza preliminar do terreno, incluindo a remoção de entulhos, resíduos, vegetação indesejada e materiais obsoletos, preparando o solo para as futuras intervenções.

Após a limpeza, terá início o processo de demolição parcial e reforma das edificações existentes, conforme previsto em projeto. Serão removidas ou modificadas estruturas que não atendem aos novos requisitos funcionais e operacionais da CTT. Esta etapa será executada com o devido acompanhamento técnico, respeitando as normas de segurança e destinação ambientalmente correta dos resíduos da demolição.

Por fim, será realizada a locação das novas edificações, utilizando ripas de madeira e equipamentos topográficos para marcação precisa dos eixos das construções previstas no projeto. Essa etapa é fundamental para garantir que todas as novas estruturas sejam

implantadas conforme o planejamento técnico, respeitando os alinhamentos, cotas e distanciamentos estabelecidos.

6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Reformas/Demolições: As alterações propostas seguem por definição uma linguagem visual seguindo a legenda abaixo:

LEGENDA

	PISO A REMOVER E/OU REGULARIZAR		PORTAS E ESQUADRIAS A REMOVER
	CALÇADA A REGULARIZAR		PORTAS E ESQUADRIAS A MANTER/REFORMAR
	ASFALTO EXISTENTE		ALVENARIA A CONSTRUIR
	GRAMA EXISTENTE		ALVENARIA A MANTER
	EDIFICAÇÃO/ESTRUTURA A SER DEMOLIDA 1.559,03 m ²		ALVENARIA/COBERTURA A DEMOLIR

Figura 03 – Representação das legendas do projeto.

Há, também, convenções adotadas para todas as edificações seguintes, sendo:

- Cobertura – Telha Metálica: As áreas de cobertura apresentaram teto com forro em PVC com tirantes de suporte fixados em estrutura de madeira e telha fibrocimento como cobertura geral destas edificações;
- Paredes e Pinturas: Será aplicado reboco, um tipo de argamassa com que se alisam as paredes, preparando-a para receber a cal ou a pintura. O traço para reboco é composto pela proporção de 1:1:6 de cimento, cal, areia fina e água e pintura em tinta látex PVA;
- Instalações Elétrica e Hidráulica: As instalações de cada compartimento estarão descritas no quadro geral de cada edificação;
- Instalações de Combate a Incêndio: Cada edificação apresentará proteção por extintores, luminária de emergência e placas de sinalização.
- Esquadrias: Todas as edificações apresentarão esquadrias descritas neste quadro:

Tabela 02 – Esquadrias. *Soluções em Projetos*

01. Sala de Aula/Recepção Escolas: I. Remover portas e janelas | Total: 47,77m² (contabilizado em conjunto com a edificação 02 e 03); II. Trocar vidros quebrados da janela e refazer pintura; III. Regularizar piso | Total: 135,41 m²; IV. Remover forro, cobertura e estrutura | Total: 165,90 m²; V. Pintura em geral | Total: 315,72 m² e VI. Demolição das divisórias

02 e 03. Triagem/Reciclagem/Oficinas e Escritórios Cooperativas: I. Regularizar piso | Total: 236,60 m²; II. Remover forro, cobertura | Total: 293,70 m²; III. Reformar janelas e portas | Total: 47,77m²(contabilizado em conjunto com a edificação 01) e IV. Pintura em Geral | Total: 393.26 m².

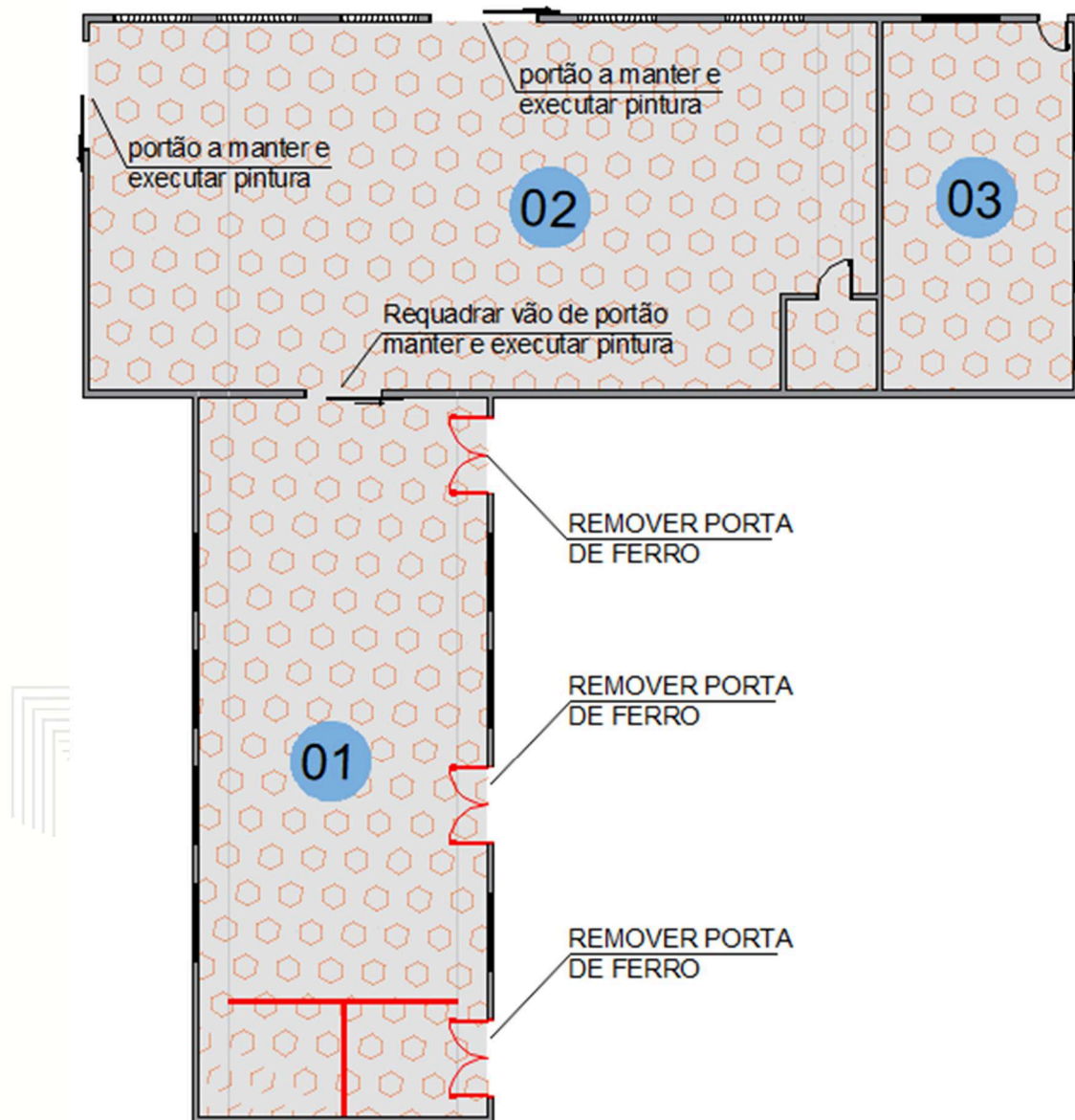


Figura 04 – Situação atual das áreas 01 a 03.

Desta forma, com as alterações realizadas juntamente com novas áreas construídas a edificação irá ficar desta forma, abaixo, segundo o projeto básico:





www.modernasp.com.br
11 2427-6311 11 2427-1900
Rua José Alvim, nº42 - Centro - Atibaia/SP Piso Superior

05. Unidade de Separação, Compactação e Enfardamento: I. Remoção da estrutura e cobertura | Total: 233,54 m²; II. Pintura em geral | Total: 437,73 m²; e III. Regularizar parede.

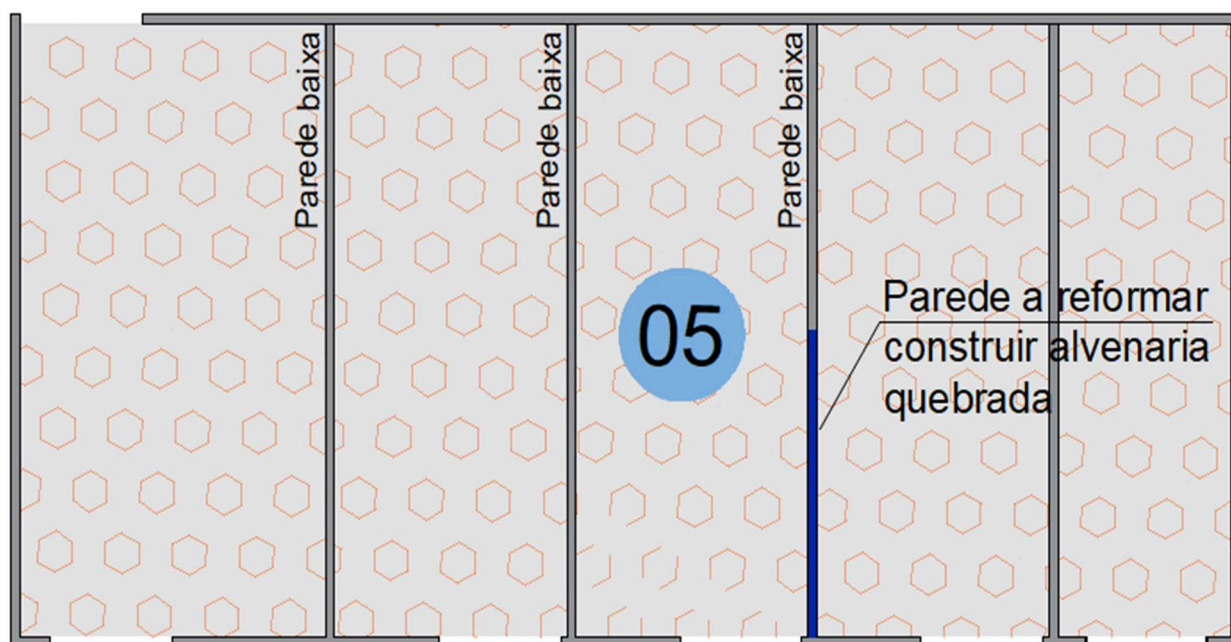


Figura 10 – Situação atual da área 05.

Desta forma, com as alterações realizadas juntamente com novas áreas construídas a edificação irá ficar desta forma, abaixo, segundo o projeto básico:

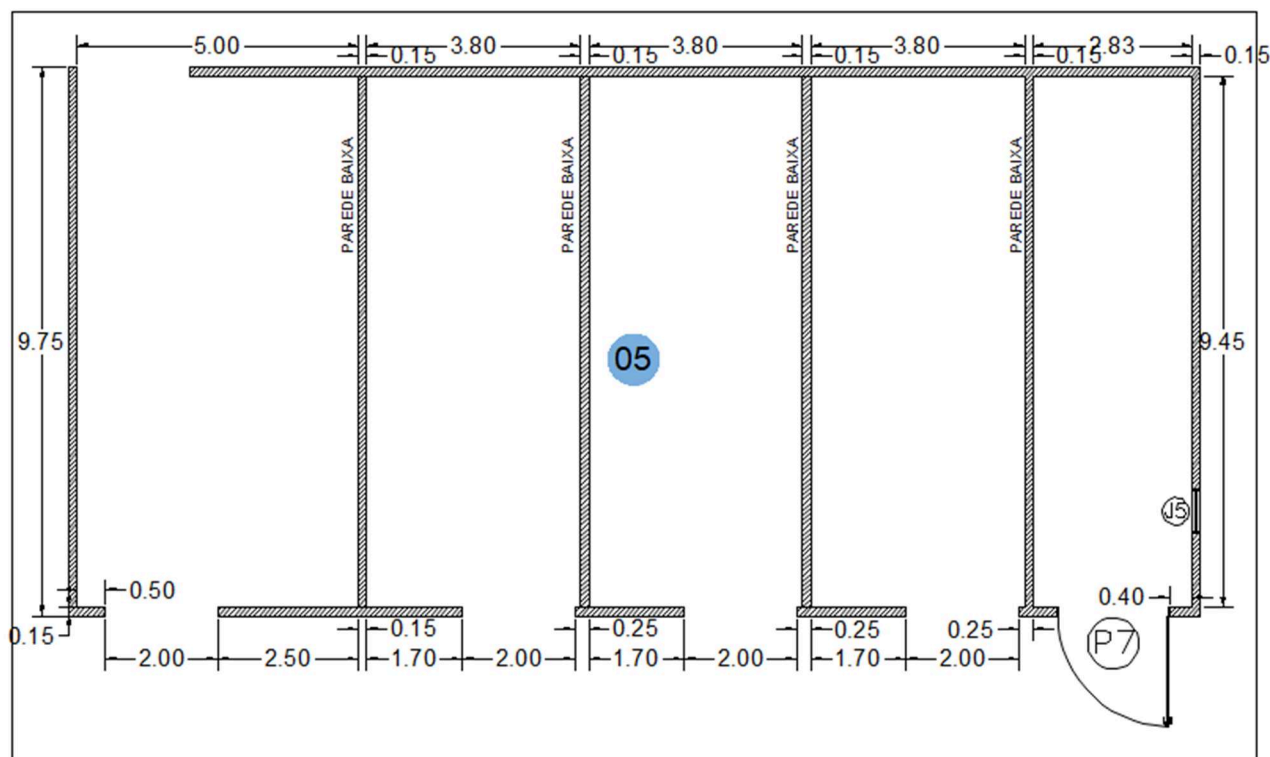


Figura 11 – Situação proposta para a área 05.

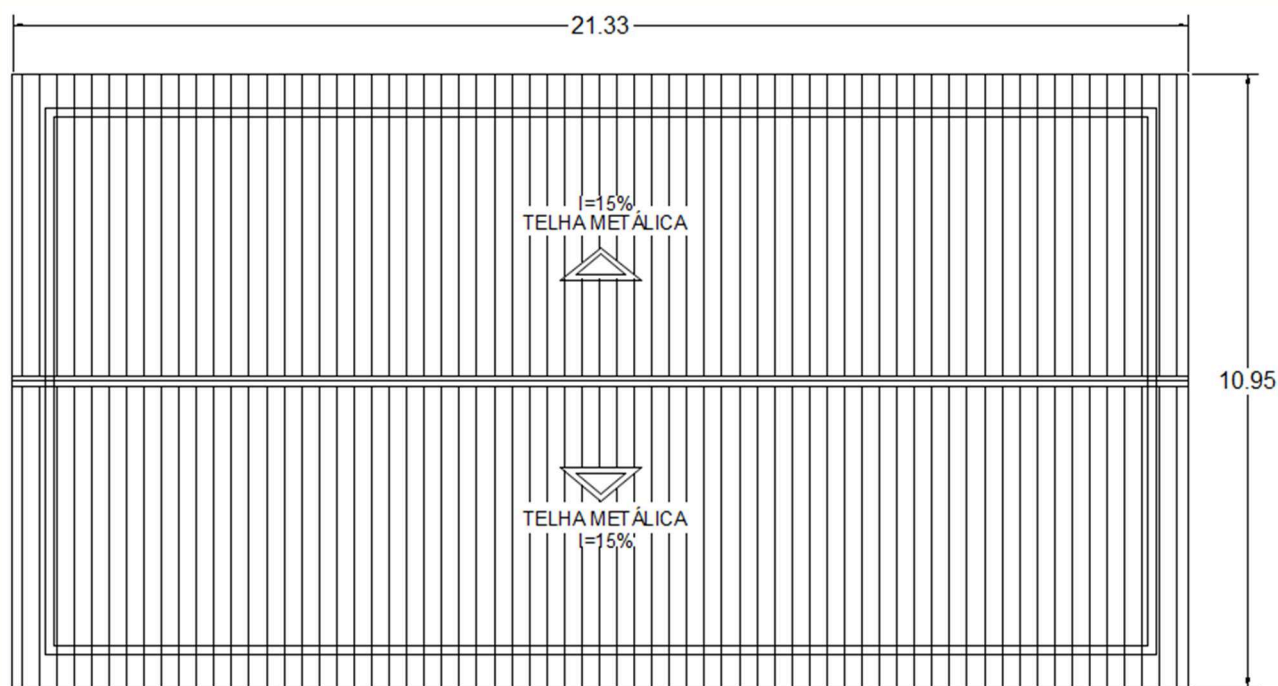


Figura 12 – Cobertura da área 05.

06. Área de Recepção de Resíduos:

07. Área de Transbordo:

08. Centro de Comercialização:

RESUMO (contabilizado junto)

I. Demolição cobertura 918,13 m²; II. Demolição de estrutura de concreto: 2,14 m³

16. Esteiras: Remoção de esteira e guarda-corpo existentes.

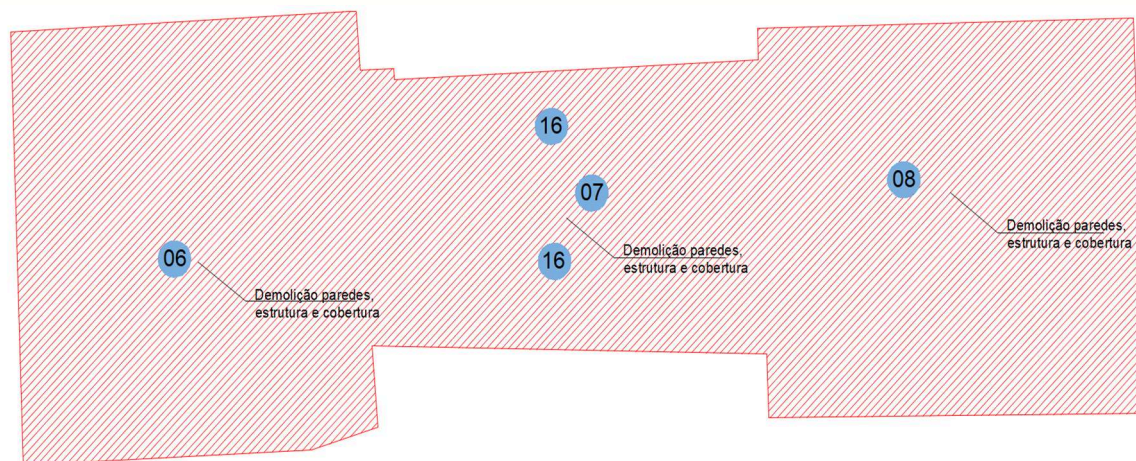


Figura 13 – Situação atual das áreas 06 a 08 e 16.



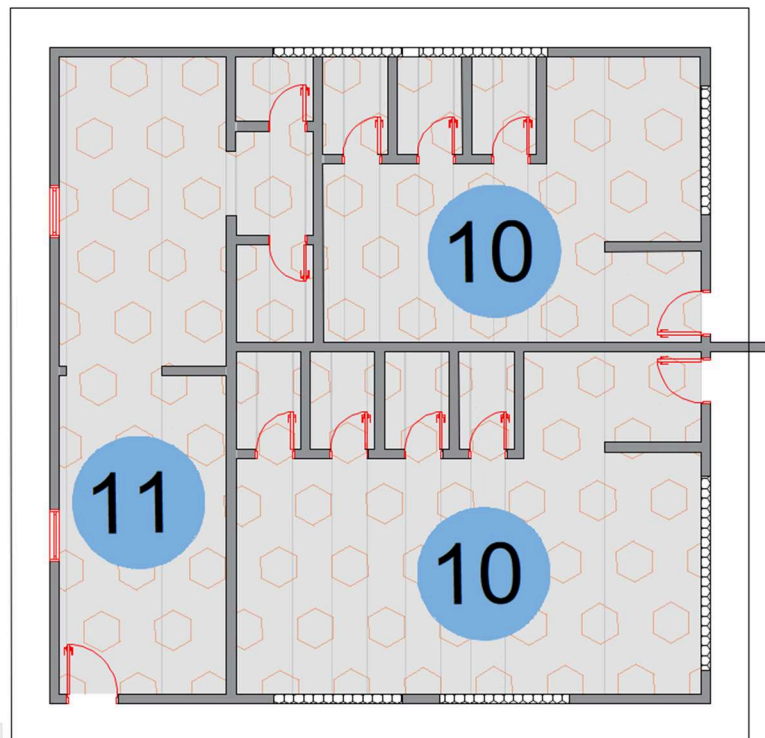


Figura 19 – Situação atual das áreas 10 e 11.

Desta forma, com as alterações realizadas juntamente com novas áreas construídas a edificação irá ficar desta forma, abaixo, segundo o projeto básico:

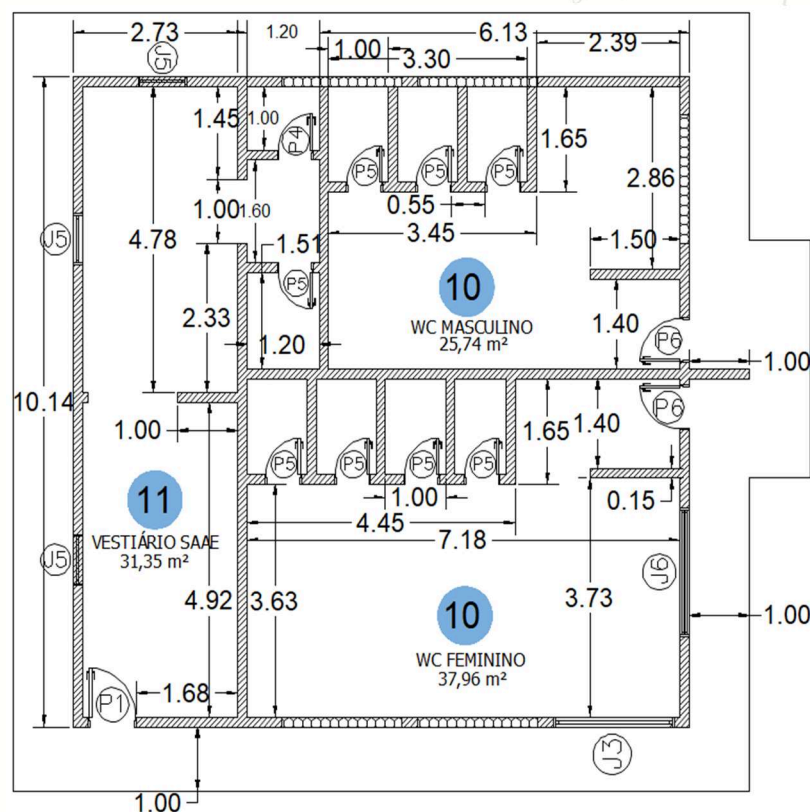


Figura 20 – Situação proposta para as áreas 10 e 11.

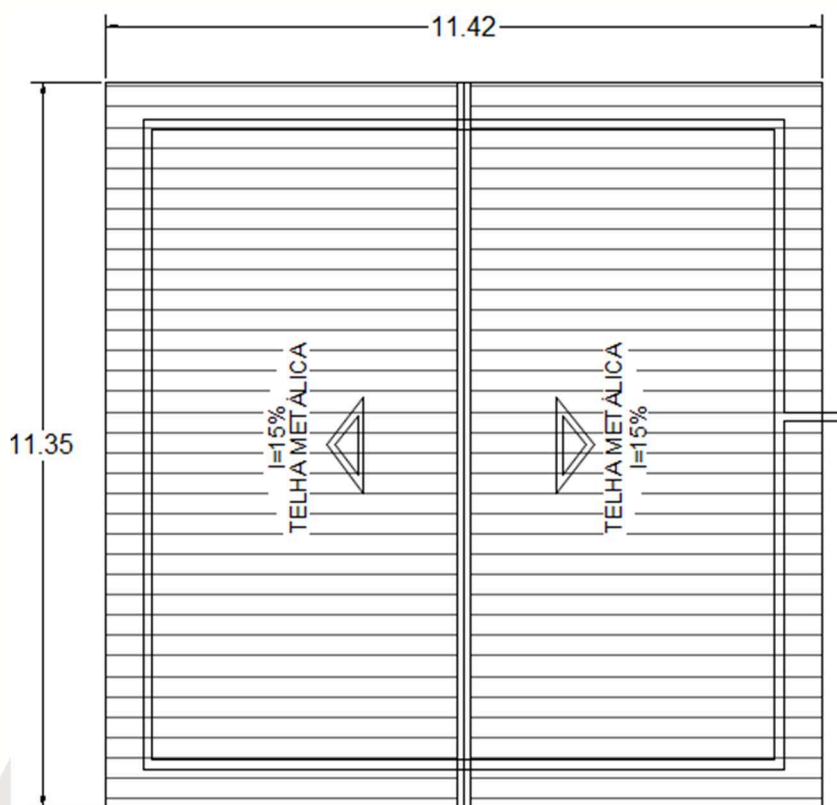


Figura 21 – Cobertura das áreas 10 e 11.

13 e 14. Cozinha/Refeitório e Escritório SAAE: I. Remoção do forro, cobertura e estrutura | Total: 123,57 m² e V. Remoção de portas e janelas | Total: 10,86 m².

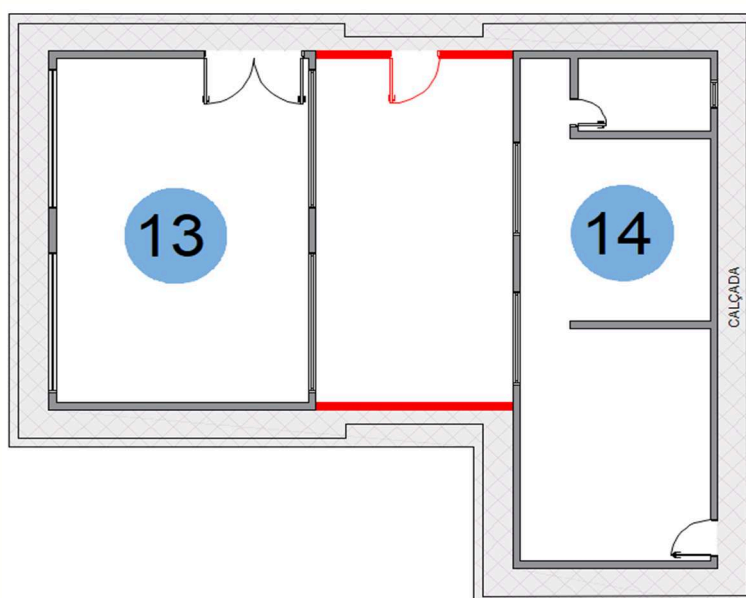


Figura 22 – Situação atual das áreas 13 e 14.

Desta forma, com as alterações realizadas juntamente com novas áreas construídas a edificação irá ficar desta forma, abaixo, segundo o projeto básico:

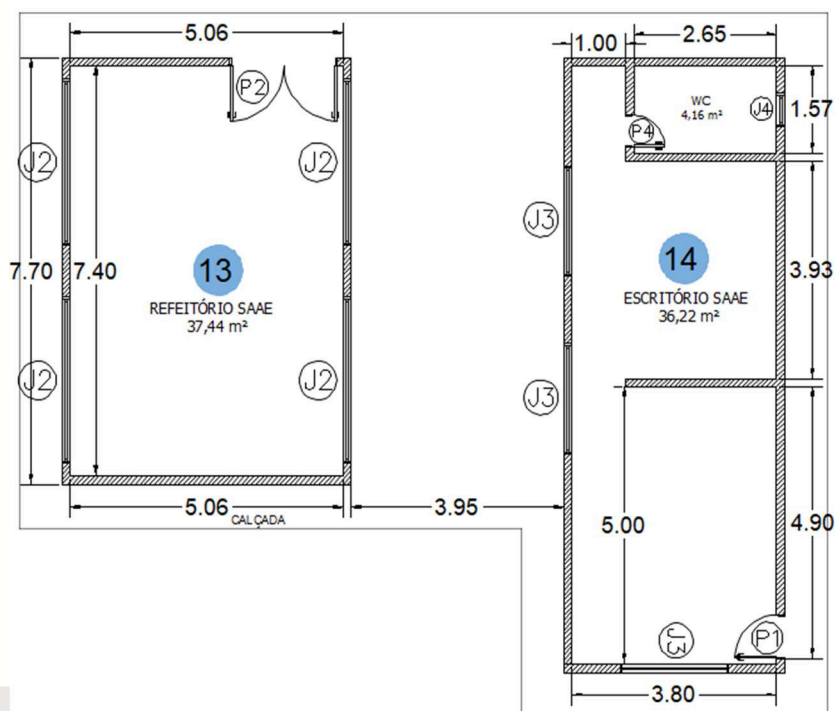


Figura 23 – Situação proposta para as áreas 13 e 14.

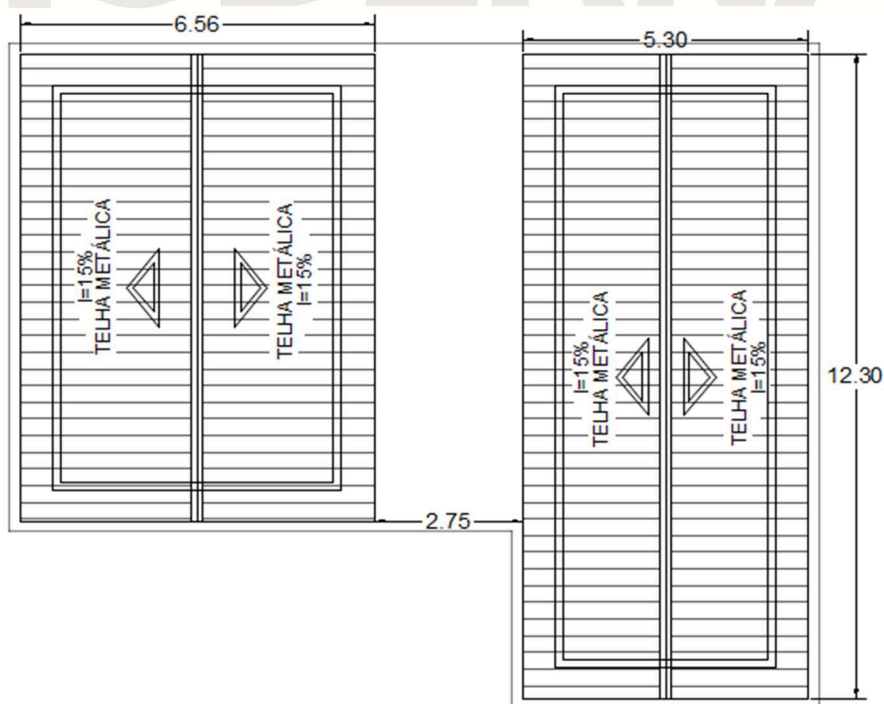


Figura 24 – Cobertura das áreas 13 e 14.

15. Guarita (Portaria): I. Remoção de portas e janelas | Total: 10,40 m²; II. Remoção de todo o azulejo | Total: 15,19 m².

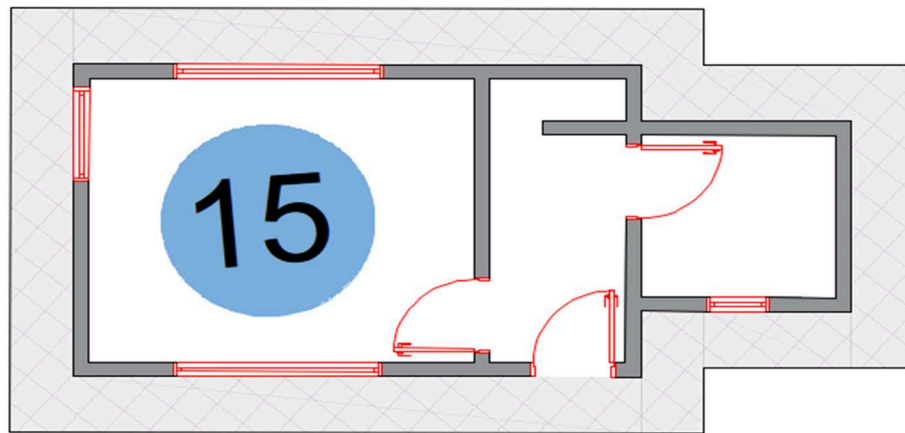


Figura 25 – Situação atual da área 15.

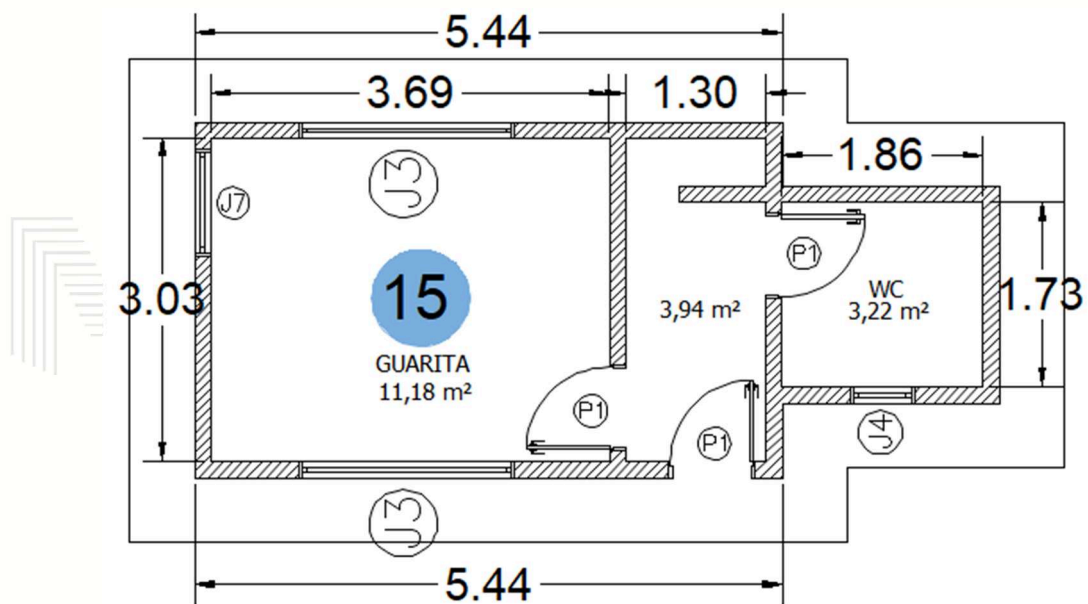


Figura 26 – Situação proposta para a área 15.

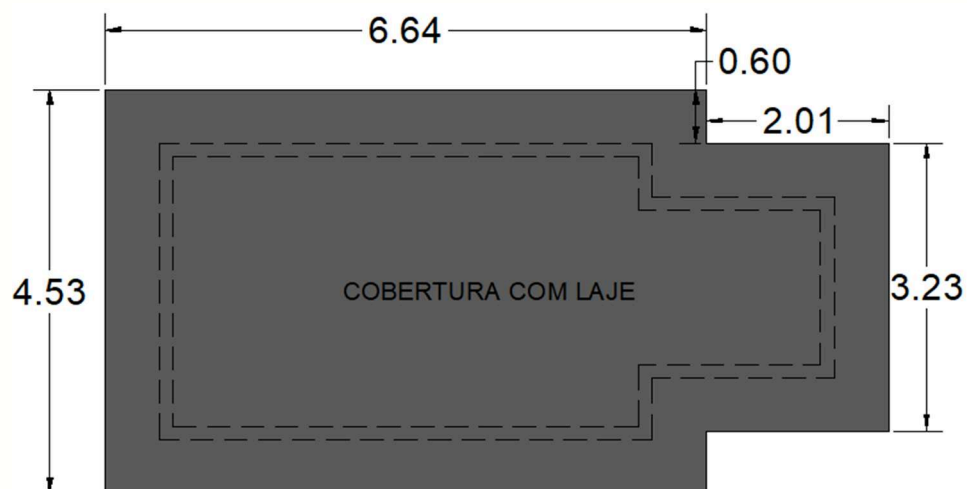


Figura 27 – Cobertura da área 15.

Para além das alterações e reformas mencionadas, serão construídas duas novas edificações a fim de complementar os usos já existentes, sendo elas:

12. Depósito de materiais | **Nova edificação a ser construída, sem demolições e reformas:**

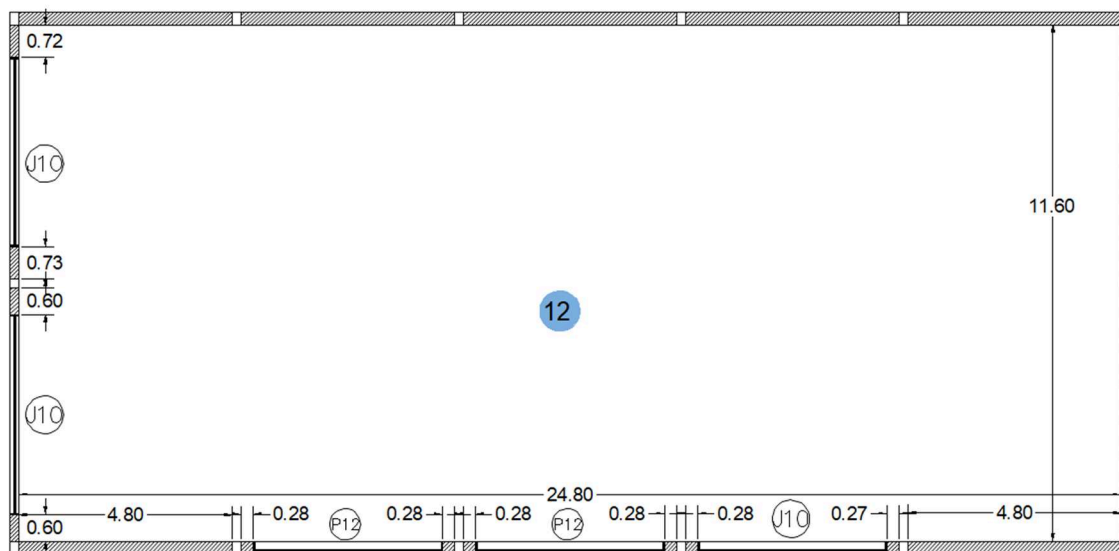


Figura 28 – Situação proposta para a área 12.



Figura 29 – Cobertura da área 12.

17. Guarita: Nova edificação a ser construída, sem demolições e reformas, projetada para realizar a função da portaria, tornando a guarita já existente responsável pela pesagem.

Technical drawing of a roof cross-section. The drawing shows a rectangular structure with a total width of 2.30 and a total height of 3.45. The structure is composed of several layers. The top layer is labeled "I=10% TELHA FIBROCIMENTO" and is shown with a triangular gable profile. Below this is a layer labeled "LAJE IMPERM." (impermeable slab). The bottom layer is a thick, dark grey layer. The dimensions are indicated by arrows: 2.30 for the width and 3.45 for the height. A dimension of 0.85 is shown for the height of the bottom dark grey layer.

7.4.3. Terreno Existente Inclinado:

Nas regiões onde o terreno existente se apresenta inclinado, as camadas de solo lançadas e que estejam em contato com o talude, deverão ser engastadas a ele. Esta união ou ligação será obtida mediante a execução de cortes verticais no talude (degraus de aproximadamente 50cm), para a implantação de patamares e fazendo-se com que o solo lançado e compactado preencha o corte executado, camada por camada.

7.5. Aterro

7.5.1. Generalidades:

Nenhum aterro será lançado em locais onde haja acúmulo de água ou excesso de umidade e, no caso de surgência de água, deverá ser executada a drenagem do subsolo com os materiais apropriados.

O lançamento de cada camada de solo somente será executado após liberação da camada anterior pela Fiscalização. Esta liberação será feita após a verificação das condições mínimas especificadas (grau de compactação e teor de umidade) e se estiver escarificada para uma perfeita união com a nova camada a ser lançada.

Após o lançamento, o solo deverá ser espalhado por trator de lâmina ou outros meios aprovados, em camadas aproximadamente horizontais sobre as áreas de aterro. O lançamento deverá se estender numa cota aproximadamente uniforme, tanto no comprimento como na largura da seção em construção.

O aterro deverá estender-se além da linha de projeto, de modo que o material de borda, que não recebe plena compactação, possa ser removido no final e permaneça somente o maciço bem compactado, conforme especificado.

A espessura máxima das camadas é de 20cm, medida antes da compactação. A espessura da primeira camada de solo a ser lançada sobre o terreno existente, dependendo das condições locais, poderá ter espessura superior a 20cm, mediante a aprovação da Fiscalização.

7.5.2. Material para aterro:

A aprovação de materiais para o aterro ou reaterro pela Fiscalização não exime a Empreiteira da responsabilidade sobre a qualidade final da obra.

7.5.3. Controle da umidade e compactação:

Para efetuar o controle de compactação e para determinar a variação do teor da umidade do solo em torno de uma umidade ótima, poderá ser utilizado o Método de Hilf.

Os materiais em cada camada de aterro compactado deverão ter como controles de umidade de compactação a densidade de no mínimo 95% da densidade máxima do Ensaio de Proctor Normal, com teor de umidade não mais que 2% abaixo e não mais que 2% acima do teor de umidade ótimo do mesmo ensaio.

7.6. Taludes

7.6.1. Inclinação dos taludes:

A não ser quando expressamente indicado pela Fiscalização, os taludes serão aqueles indicados nos desenhos do projeto, isto é, até 3V:2H para aterros e 1V:1H para cortes, com cobertura de gramíneas em ambos os casos.

Para proteção e contenção de possíveis sedimentos, os cortes realizados serão no sentido contrário a inclinação dos taludes.

7.6.2. Proteção dos taludes:

Os taludes dos aterros deverão receber proteção contra os efeitos da erosão e, devido a inclinação escolhida, deve ser reforçada com solo cimento.

Todas as áreas de corte onde será colocado solo vegetal deverão ser limpas de todos os detritos e niveladas dentro da tolerância especificada. Caso a superfície existente no local seja rija ou com crostas, deverá ser escarificada até uma profundidade mínima de 10cm antes da colocação do solo vegetal.

O solo vegetal a ser empregado deverá ser proveniente dos estoques de solo vegetal, estabelecidos durante a fase de limpeza do terreno.

Após o plantio, deverá ser providenciada a imediata irrigação de toda a superfície plantada, repetindo-se esta providência nos 60 dias subsequentes. Esta irrigação deverá ser feita cuidadosamente, de maneira a evitar acúmulo de água, que poderá produzir um escorregamento das placas de grama já colocadas.

Deverá ser efetuada a manutenção da grama nos taludes de corte até 60 dias após o término de cada etapa de trabalho.

7.7. Controle Geométrico Dos Serviços

Após a execução da terraplenagem e estando a área já nas cotas finais de projeto, a Fiscalização providenciará o controle geométrico dos serviços. As variações em relação às cotas indicadas nos Desenhos de Projeto, não poderão ultrapassar + ou - 3cm. Além disso, as superfícies deverão se apresentar livres de irregularidades, terraços, elevações, mudanças bruscas de inclinação etc.

7.8. Medidas Definitivas De Controle De Sedimentos E Prevenção De Processos Erosivos.

Será preservada a proteção superficial, ou seja, a camada vegetal original, pelo maior tempo possível, além da implantação da proteção vegetal definitiva imediatamente após o término de cada um dos taludes de corte do reforço e cobertura em solo cimento para os taludes de aterro. A proteção vegetal poderá ser implantada por hidrossemeadura ou placas, desta forma evitando os processos erosivos e o carreamento de materiais para os corpos d'água ou vias públicas.

8. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Para as obras de drenagem do local e concepção do projeto básico, será utilizado metodologia já consagrada, sendo captada através de bocas de lobo, destinando toda água pluvial até o reservatório de retenção e futuramente ao sistema público de drenagem.

Abaixo pode ser visto metodologia e recomendações para execução do sistema de drenagem projetado.

8.1. Metodologia de Cálculo adotada

Para o desenvolvimento do cálculo da rede de galeria de águas pluviais da Estrada, será adotado o “Método Racional”, tendo em vista que a área a ser drenada é menor que 2 km².

8.1.1. Determinação da Intensidade de Chuva

Será utilizado o estudo “Equações de Chuvas Intensas no Estado de São Paulo”, fruto do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, junho de 1999, edição revisada em outubro de 1999, de autoria de Francisco Martinez Júnior e Nelson Luiz GoiMagni, referente à estação D3-072M, Bragança Paulista-SP, conforme a seguir:

$$it = 33,7895 (t + 30)^{-0,8832} + 5,4415 (t+10)^{-0,8442} \times [-0,4885 - 0,9635 \times \ln \ln (T/(T-1))]$$

Onde:

- it= Intensidade da chuva em mm/minuto
- tc= Duração da chuva em minutos
- T= Período de retorno em anos
- Ln= Logaritmo Neperiano

Para o projeto, t = 10,00 minutos (igual ao tempo de concentração tc e T = 25 anos, o que resulta em it = 2,42 mm/min

$$It = 145,50 \text{ mm/h}$$

8.1.2. Determinação das vazões

O método racional para avaliação da vazão de escoamento superficial consiste na aplicação da expressão:

$$Q = \frac{C \times i \times A \times 0,278}{1000000}$$

Onde:

- C = variável de acordo o local.
- it = 145,50 mm/h

Para a determinação do Coeficiente C foi utilizada a tabela do DAEE a seguir:

Fonte: adaptado de ASCE (1969) citado em TUCCI & SILVEIRA (2007); CETESB (1986); DAEE (2008); DAEE (1994); GAROTTI & BARBASSA (2010); WILKEN (1978) citado em GAROTTI & BARBASSA (2010); VILLELA & MATTOS (1980) citado em GAROTTI & BARBASSA (2010); SÃO PAULO (1999).

Tabela 03 – Coeficiente C

8.1.3. Parâmetros adotados para o cálculo do conjunto guia/sarjeta

No presente projeto, a calha da rua será considerada para o escoamento de águas pluviais, até o limite de 1,50m a partir do final da sarjeta.

Para o dimensionamento do conjunto guia/sarjeta, para verificação da vazão máxima escoada pode ser calculada utilizando a equação de Manning:

$$Q = \frac{z}{n} \times 0,375 \times y^{8/3} \times i^{1/2}$$

Onde:

- Q= Vazão escoada em m³/s
- n= coeficiente de rugosidade (asfalto = 0,018)
- z= inverso da declividade transversal da sarjeta (m/m)
- y= profundidade junto à linha de fundo (m)
- I = Declividade longitudinal da rua em m/m (adimensional)

Para o projeto foram utilizados os parâmetros abaixo:

Coeficiente de rugosidade (n) =	0,018 (asfalto)
Altura máxima da lâmina de água (0,5% < i < 15%)=	0,11 m (y)
Velocidade máxima de escoamento (sarjeta) =	5,00m/s
Altura livre da guia=	0,11m (Yo)
Declividade longitudinal da sarjeta=	declividade do greide da rua
Declividade transversal do pavimento=	2,0%

Seção típica da sarjeta considerada:

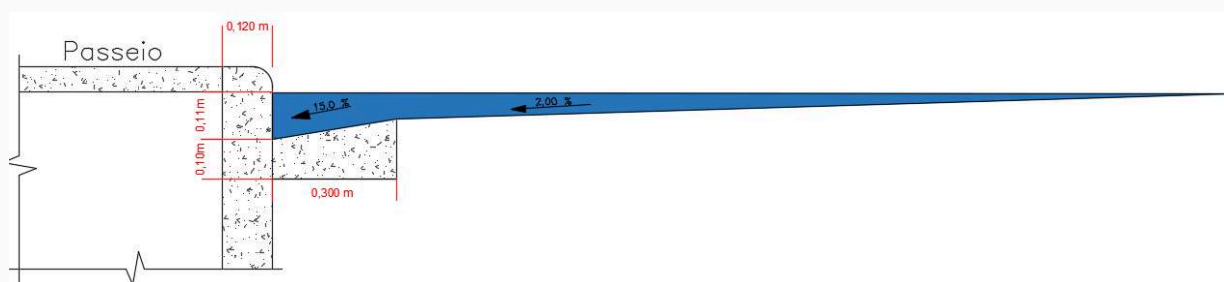


Figura 32 – Detalhe Sarjeta projetada

Após de calcular a capacidade teórica, multiplica-se o seu valor por um fator de redução que leva em conta a possibilidade de obstrução da sarjeta de pequena declividade por sedimentos.

Tabela - Fatores de redução de escoamento das sarjetas (DAEE/CETESB,1980)

Declividade da sarjeta (%)	Fator de redução
0,4	0,50
1 a 3	0,80
5,0	0,50
6,0	0,40
8,0	0,27
10	0,20

Tabela 04 – Fatores de redução de escoamento

Quando a vazão de escoamento de contribuição da microbacia superar a vazão máxima de condução da sarjeta, torna-se necessário à instalação da 1ª boca de lobo, consequentemente o início da galeria de água pluviais.

8.1.4. Bocas de Lobo

As caixas terão medidas internas acabadas de 0,70x0,90 [m] para bocas de lobo simples e serão executadas em alvenaria de blocos de concreto, rebocadas internamente com argamassa na espessura de 1,5 cm devidamente impermeabilizada.

A água, ao se acumular, sobre a boca de lobo com entrada pela guia, gera uma lâmina d'água mais fina que a altura da abertura no meio-fio ($f/h \leq 1$), fazendo com que a abertura se comporte como um vertedouro de seção retangular, cuja capacidade de engolimento é:

$$Q = 1,7 \times L \times y^{3/2}$$

Onde:

- Q= Vazão máxima esgotada em m³/s;
- y= altura da lâmina d'água próxima à abertura da guia em m;
- L= comprimento de soleira, em m.

A capacidade de esgotamento das bocas-de-lobo é menor que a calculadora devido a fatores como a obstrução causada por detritos e irregularidades nos pavimentos das ruas junto às sarjetas (DAEE/CETESB, 1980).

Localização na sarjeta	Tipo de boca-de-lobo	% permitida sobre o valor teórico
Ponto Baixo	De guia	80
	Com grelha	50
	Combinada	65
Ponto intermediário	De Guia	80
	Grelha longitudinal	60
	Grelha transversal ou longitudinal	60
	com barras transversais combinadas	

Tabela 05 – Capacidade das bocas de lobo

O diâmetro da tubulação que interliga a boca de lobo a galeria será de 300mm com inclinação de 1%, para todas as Bocas de Lobo. (Ver detalhes em planta).

8.1.5. Poços de visita

Os poços de visita da rede coletora de águas pluviais a serem implantados seguirão as exigências dos órgãos reguladores, com espaçamento limites de 100,00m, locados nos pontos necessários para conduzir até os pontos de lançamentos.

O poço de visita terá tampão de ferro fundido no seu fechamento superior com diâmetro de 0,60m.

Os detalhes dos poços de visita padrão estão apresentados no projeto em anexo, folha 04/04.

8.1.6. Tubulação

A tubulação adotada para a execução das obras será de concreto pré-moldado, PS-1 (para diâmetros com tubulação menor ou igual a 400mm) e Classe PA-2 para diâmetro maior ou igual a 500mm, com comprimento mínimo de 1,00m/unidade.

A tubulação deverá trazer em caracteres bem legíveis a marca, a data de fabricação e a classe a que pertencem.

Os tubos deverão ser retos, sem trincas e/ou fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve

8.1.7. Reservatório de Detenção.

Foi projetado um reservatório de detenção a fim de reter as águas advindas da impermeabilização causada pelo empreendimento. Para o dimensionamento do reservatório, foi utilizada a fórmula a seguir:

$$V = 0,15 \times A_t \times I_p \times t$$

Sendo:

- A_t = Área total do terreno em m^2 ;
- I_p = índice pluviométrico = 0,06 m/h
- T = Tempo de duração da chuva = 1 hora;

$$V = 15.000 \cdot 0,15 \cdot 0,06 \cdot 1$$

$$V = 135 m^3$$

A implantação do reservatório e suas dimensões podem ser vistas nas folhas de projeto 01/04 e 04/04.

8.2. Execução do Sistema de drenagem pluvial

Para os procedimentos construtivos das tubulações deverão ser seguidas as especificações do sistema pluvial.

As tubulações do ramal de interligação e galerias serão devidamente dimensionadas para atender a demanda de projeto e seus diâmetros estão especificados em planta.

Para as tubulações que ficarão soterradas em quaisquer que sejam os sistemas deverão ser observados os seguintes cuidados:

8.2.1. Escavação de valas

A escavação das valas deverá ser obrigatoriamente executada de jusante para montante, obedecendo -se as dimensões, cotas e declividades indicadas em projeto.

A largura das valas quando não indicada, deverá ser a mínima considerando espaço necessário para execução dos trabalhos.

Quando por necessidade do desenvolvimento da obra, o material escavado não puder ser colocado ao lado da vala, ele será removido a um local de estocagem indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Na hipótese de encontrar solo incompatível com a compactação projetada, deverá ser utilizado rachão como berço da drenagem, sendo obedecido a camada mínima de brita 4 de 15 cm.

8.2.2. Reaterro de valas

Para realização do reaterro das valas, deverão ser tomados cuidados especiais em relação aos métodos de compactação e equipamento de forma a garantir uniforme distribuição de cargas sobre as tubulações.

O material a ser utilizado no reaterro da vala até um nível de 0,20m acima da geratriz superior externa das tubulações deverá ser selecionado, isento de pedras, materiais orgânicos e corpos estranhos, nos casos em que o solo removido não apresentar condições ideais de compactação ele deverá ser trocado.

A compactação do material sobre o berço e até 0,20m acima da geratriz superior externa da tubulação será executada em camadas de 0,20m cuidadosamente adensadas, evitando-se choques com as tubulações e garantindo a estabilidade transversal e longitudinal das redes. Em cada camada será realizado adensamento manual às laterais dos tubos.

8.2.3. Especificações gerais

Nos tubos não serão feitas curvas forçadas, mas serão usadas peças apropriadas do mesmo material a fim de conseguir ângulos perfeitos, para mudança de direção.

No transporte, estocagem e manuseio das diversas tubulações deverão ser tomadas atenções especiais para evitar choques ou cargas que afetem a integridade do material, e respeitadas as normas recomendadas pelo Fabricante.

As tubulações que apresentarem trincas ou quebras não poderão ser aproveitadas no sistema, mesmo após sua reparação sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

O escoamento das águas pluviais em seu final será direcionado à rede pública.



10.1. Pavimento flexível

Inicialmente deverão ser executados a Regularização da via (terraplenagem já descrita), até atingir o nível e regularização adequada, quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes. Previamente deverá ser instalada tubulação de drenagem pluvial acompanhando o comprimento das ruas em um de seus lados, assim como as bocas de loco necessárias.

Será executada a regularização e compactação da base existente, após será executado uma camada de base em macadame seco com espessura de 30,00cm, após isso será executado uma nova camada de BGS com espessura de 20,00cm, devidamente compactado e regularizado, com a inclinação indicada em projeto de 2% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio. Deverão ser instalados os meios-fios após a execução da base e antes da execução do pavimento de CBUQ.

Nos locais onde for encontrado solo brejoso ou com lixo deve ser executado uma camada de solo fino, siltoso ou argiloso compactado, com espessura de 40,00cm.

Com relação a distribuição (banho) do ligante diluído, deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

A pavimentação asfáltica consistirá em uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 5,00 (quatro) centímetros (compactado).

sa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

O pavimento contará com juntas de dilatação com espessura de 2,00cm, posicionadas no centro do pátio, em ambos os sentidos, conforme pode ser visto no projeto.

O projeto de sinalização é composto da sinalização vertical com o uso de placas, e da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos e letras.

A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito.

11.1. Tipos De Sinalização

Advertência: os sinais avisam a existência e natureza de condições potencialmente perigosas (Placas Amarelas).

Regulamentação: os sinais informam as proibições, limitações e restrições sobre o uso. Sua violação constitui uma infração prevista no Código Nacional de Trânsito (Placas Vermelhas).

11.2. Sinalização Vertical

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

11.2.1. Materiais

Para a confecção de todas as placas deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, sempre observando as determinações e especificações exigidas nas normas de sinalização do CONTRAN. Para este projeto serão utilizados os seguintes materiais:

Para as placas de solo, deverá ser utilizado como substrato a chapa de aço galvanizado, N°16, conforme NBR 11904/2015 e com poliéster reforçado com fibra de vidro de alta pressão.

Para a construção e implantação das placas de sinalização vertical, será utilizado os parâmetros estabelecidos na NBR 14891/2021.

As placas de regulamentação e advertência será utilizado película retrorrefletivas conforme item A15-retrorrefletividade, do manual de sinalização viária rodoviária/2006, volume I, película tipo I (prismático 56600/microesfera 7200), utilizando os requisitos apresentados na NBR 14644/2021.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

11.2.4. Posicionamento Na Via

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

11.2.5. Altura Das Placas

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,00 metro em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

11.2.6. Afastamento

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

11.3. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal compõe-se de linhas, faixas, símbolos e legendas e é complementada por dispositivos instalados sobre o pavimento da via. Tem como função organizar o fluxo de veículos e de pedestres, com poder de regulamentação em alguns casos.

Na maioria das vezes, a sinalização horizontal atua por si só como controladora de fluxos; em outras, complementa a sinalização vertical ou semafórica, auxiliando no posicionamento e ordenamento adequado dos fluxos dos veículos.

11.3.1. Materiais

Para pintura de eixo, zebreadas e bordo deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, conforme NBR 11862/2020.

Para pintura do tipo legenda utilizar termoplástico aplicado em processo de extrusão, conforme NBR 13132/2021 e NBR 15482/2021 ou plástico a frio, conforme NBR 15870/2016.

Para microesfera de vidro, deve ser utilizado material, conforme NBR 14.281/1999, NBR 15199/2005 e NBR 6831/2001 sendo incorporada na tinta/Termoplástico as esferas do tipo I-B e aplicadas pelo processo de aspersão esferas do tipo II-C, para atingir os níveis de retrorrefletância mínimo inicial de 300 mcd/luz/m².

11.3.2. Manutenção E Conservação:

Toda marcação deve ser mantida permanentemente em condições satisfatórias. A frequência da repintura depende do tipo de superfície, composição do material, condições atmosféricas, volume e classificação do tráfego e pelas características geométricas da rodovia.

A necessidade de repintura é determinada pelo nível de desgaste da marcação, que se reflete nas condições de visibilidade diurna, iluminância, e noturna, através de valores mínimos de retro refletividade estabelecidos pelo DER/SP.

11.3.3. Padrão De Cores E Formas:

Contínua: corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;

Tracejada ou Seccionada: corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;

Setas, Símbolos e Legendas: correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

Padrão de cores:

Amarela, utilizada para:

- Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
- Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;
- Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
- Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

Branca, utilizada para:

- Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
- Delimitar áreas de circulação;
- Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
- Regular faixas de travessias de pedestres;
- Regular linha de transposição e ultrapassagem;
- Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;
- Inscrever setas, símbolos e legendas.

Vermelha, utilizada para:

- Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;
- Inscrever símbolo (cruz).

Azul, utilizada como base para:

- Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.

Preta, utilizada para:

- Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 14 – Padrão de cores e tonalidades

11.3.4. Execução Da Sinalização:

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto; deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%; E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

12. ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade são dispositivos essenciais para a inclusão social e urbana, pois possibilitam a transposição de desníveis em calçadas, acessos e travessias com segurança, conforto e autonomia. Sua implantação:

- Garante o direito de ir e vir de todos os cidadãos;
- Está prevista em diversas legislações brasileiras, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

- Contribui para a universalização dos espaços públicos, tornando a cidade mais humana e funcional;
- Reduz riscos de acidentes com cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida e pedestres em geral;
- Atende às exigências das normas técnicas da ABNT NBR 9050:2020, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

As rampas devem ser implantadas nos seguintes locais:

- Encontros de calçadas com faixas de travessia de pedestres;

Conforme a ABNT NBR 9050:2020, as rampas de acessibilidade devem atender aos seguintes critérios:

- Inclinação máxima de 8,33% (1:12) para rampas com até 1,50 m de comprimento;
 - Rampas com extensão maior devem ter patamares de descanso a cada 50 metros ou conforme o desnível.
- Largura mínima de 1,20 m para circulação de cadeirantes.
- Piso deve ser antiderrapante, firme e estável, mesmo em condições úmidas;
- Devem ser utilizados pavimentos táteis de alerta e faixa de travessia conforme exigido para pessoas com deficiência visual.

Os materiais utilizados devem ser duráveis, de fácil manutenção e compatíveis com o ambiente urbano. Os mais comuns são:

- Concreto moldado in loco com acabamento antiderrapante;
- Blocos intertravados com superfície regular;
- Revestimentos táteis em PVC, cerâmica ou concreto pré-moldado;
- Utilização de sinalização horizontal e vertical complementar para orientação dos usuários.

A execução das rampas deverá obedecer rigorosamente ao projeto aprovado, garantindo que:

- Os desníveis sejam superados de forma gradual;

15.3. Cobertura

A cobertura das edificações novas serão todas em estrutura metálica e com telhas de aço/alumínio, conforme projeto e memorial em anexo. Já a cobertura das demais edificações, que serão substituídas por nova, serão com estrutura em madeira.

16. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

Para as edificações que estão sendo mantidas, será trocado o revestimento, sendo refeito o revestimento interno das áreas de banheiro e cozinha, sendo instalado revestimento cerâmico com placas tipo pastilha.

Além da troca do revestimento dessas áreas, será substituído ou instalado forro em réguas de PVC em todos os locais a serem reformados.

17. SISTEMA DE PISO INTERNO

As edificações 06, 07 e 08 como já mencionado no item 15.2, terá um piso armado, com armadura inferior e posterior e concreto C35.

Os demais locais terão piso com argamassa e revestimento, compatível com seu uso.

18. ESQUADRIAS

Conforme já demonstrado neste item, praticamente todas as esquadrias serão removidas e substituídas por novas, podendo ver as novas esquadrias na tabela 02 deste memorial e no projeto arquitetônico.

19. PINTURA INTERNA E EXTERNA

Todas as edificações (novas ou existentes) receberam pintura, tanto interna quanto externamente, com duas demãos e com lixamento manual, além de antes da pintura ser passado um selador acrílico, para que o local esteja apto a receber a pintura.

20. INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

Ao se renovar todas as edificações, será renovado todos os dispositivos hidrossanitários, como chuveiros, torneira, vaso, assento, toalheiro, saboneteira, espelho, bancadas, tanque para louça e redes.

Para a correta troca das redes hidrossanitárias foi elaborado projeto específico constando todas as características que a rede deve possuir.

21. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Para a CTT, está sendo projetado um sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), a ser instalado em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5419.

O SPDA é um conjunto de dispositivos e condutores metálicos projetado para captar, conduzir e dissipar de forma segura a energia de uma descarga atmosférica (raio) para o solo, protegendo edificações, equipamentos e pessoas contra danos físicos e elétricos. O sistema é composto basicamente por:

- Sistema de captação: geralmente constituído por hastes, cabos ou malhas metálicas instaladas na cobertura da edificação, que têm a função de atrair a descarga atmosférica.
- Sistema de descida: condutores que ligam o sistema de captação ao sistema de aterramento, conduzindo a corrente elétrica de forma segura.
- Sistema de aterramento: responsável por dissipar a energia da descarga no solo, de forma eficiente e segura.
- Equipotencialização e proteção interna: medidas complementares que visam proteger os sistemas elétricos e eletrônicos internos contra surtos induzidos pelas descargas.

22. COMBATE A INCÊNDIO

A CTT também contara com dispositivos para combate a incêndio, o sistema de combate a incêndio será composto por um conjunto de equipamentos, dispositivos e medidas técnicas que visam detectar, controlar e extinguir princípios de incêndio, protegendo a

integridade física dos ocupantes, o patrimônio e o meio ambiente. O sistema contará com os seguintes dispositivos.

- Extintores portáteis: distribuídos estrategicamente de acordo com o risco da área e a carga de incêndio.
- Hidrantes e mangotinhos: utilizados para o combate direto ao fogo com água pressurizada, podendo ser operados por brigadistas ou pelos bombeiros.
- Iluminação e sinalização de emergência: visibilidade das rotas de fuga.
- Placas de sinalização: para direcionamento dos usuários do local.

Após executado e implantado todo sistema de combate a incêndio, será obtido junto ao corpo de bombeiros o AVCB.

23. RESERVATÓRIO

Conforme indicado em projeto, a CTT atualmente conta com um reservatório elevado em metal próximo aos vestiários e um outro reservatório em situação precária (caixa d'água sobre estrutura de madeira) próxima a área de recebimento dos resíduos.

Para suprir a demanda de toda a CTT, está sendo prevista um novo reservatório, a ser colocado no local onde hoje existe o reservatório em situação precária, sendo um reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro com capacidade de 20.000 litros, este reservatório será elevado com uma estrutura para ser elevado em 7,00 metros.

24. ÁREA DE COMPOSTAGEM

No local será instalado um pátio de compostagem, responsável pela reciclagem de parte dos resíduos orgânicos, transformando-os em adubo orgânico, a área do pátio de compostagem é de 500,00 m².

25. PAISAGISMO

No final da obra, será realizado o plantio no local de arbusto e plantio de ilha com espécies distintas procurando destacar caminhos além de melhorar a estética local.

26. LIMPEZA DA OBRA

No final da obra, será executado a limpeza final da obra, objetivando a remoção de resíduos, sujeiras, restos de materiais e quaisquer impurezas acumuladas durante a execução da obra, preparando para uso.

27. EQUIPAMENTOS PARA A CTT

Além de todas as obras já descritas neste memorial, é necessário a implantação/aquisição de equipamentos específicos para o funcionamento da CTT, sendo eles:

- Esteira catação: responsável pela triagem dos resíduos de um ponto ao outro, neste caso, responsável por levar o resíduo que chega na edificação 06 e após triagem e passagem pela esteira é levado a edificação 08
- Prensa enfardadeira: prensa utilizada para compactar os materiais recicláveis retirados após a triagem, será necessária uma prensa para cada tipo de material, sendo uma prensa para papel, outra prensa para metal e outra prensa para plástico.
- Balança rodoviária: Será instalado logo após guarita do local, necessário para pesagem dos caminhões.
- Empilhadeira: para uso diário da cooperativa no local.
- Braço tipo póliplo.

28. PROJETOS EXECUTIVOS.

Deverá ser elaborado posteriormente os projetos executivos para o local, os projetos executivos devem seguir as premissas estipuladas no Termo de Referência.

ENG. LUIZ CARLOS CAMILLO

CREA: 060.157.136-7

ART: 2620251909576



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB54-A53E-18CA-60D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS CAMILLO (CPF 696.XXX.XXX-49) em 27/12/2025 22:25:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DB54-A53E-18CA-60D7>





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 03 PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico constitui o instrumento técnico principal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos necessários à caracterização da obra, definição da solução e parâmetros de execução.

2. OBJETO

Contratação de obra de engenharia, sob regime de contratação semi-integrada, para execução da modernização e ampliação da Central de Triagem e Transbordo – CTT no Município de Atibaia, conforme Contrato de Repasse nº 951836/2023/MMA/CAIXA.

3. JUSTIFICATIVA

A intervenção visa ampliar a capacidade operacional da unidade, adequar a infraestrutura às normas ambientais e melhorar as condições de trabalho e eficiência logística do sistema de resíduos sólidos do município.

A adoção do regime semi-integrado justifica-se pela necessidade de compatibilização técnica entre projetos e execução, permitindo maior eficiência, redução de riscos e melhor alocação de responsabilidades.

4. LOCAL DA OBRA

Avenida Jerônimo de Camargo, s/nº – Caetetuba – Atibaia/SP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Central de Triagem e Transbordo – CTT constitui infraestrutura essencial ao sistema municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos. Diante do crescimento da geração de resíduos e a ampliação da demanda operacional, a estrutura atual tornou-se insuficiente e a solução contempla:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- Ampliação da capacidade de triagem e transbordo;
- Modernização estrutural;
- Adequação às normas ambientais e sanitárias;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Otimização logística.

A intervenção é estratégica para garantir continuidade, eficiência operacional e conformidade ambiental.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende:

1. Elaboração de todos os projetos executivos complementares;
2. Aprovações técnicas necessárias;
3. Execução das obras civis;
4. Adequações de infraestrutura;
5. Fornecimento e instalação de equipamentos operacionais;
6. Entrega da solução completa em pleno funcionamento.

7. PREMISSAS TÉCNICAS

O presente Projeto Básico adota como premissas técnicas fundamentais o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo qualidade, segurança e durabilidade das soluções projetadas.

Serão observadas todas as exigências da legislação ambiental vigente, em especial aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, controle de efluentes, drenagem e mitigação de impactos ambientais, considerando que a área já possui operação consolidada e licenciada.

O projeto também está alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, priorizando:

- aumento da eficiência da triagem;
- redução de rejeitos destinados a aterro;
- incentivo à reciclagem e reaproveitamento;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- melhoria das condições operacionais da cooperativa local.

8. SOLUÇÕES TÉCNICAS

As soluções técnicas propostas contemplam a modernização, ampliação e reorganização funcional da Central de Triagem e Transbordo (CTT), considerando:

a) Layout operacional

- Reorganização das edificações existentes e implantação de novas estruturas;
- Setorização das áreas de recepção, triagem, enfardamento, transbordo e comercialização;
- Otimização dos fluxos internos para reduzir cruzamentos e aumentar a produtividade.

b) Fluxos de resíduos

- Definição de fluxos segregados para resíduos domiciliares, recicláveis e rejeitos;
- Integração entre recepção, triagem, prensagem e expedição;
- Previsão de área para compostagem e tratamento de resíduos orgânicos.

c) Sistemas de triagem

- Adequação e ampliação das áreas de triagem manual e mecanizada;
- Implantação de áreas específicas para enfardamento e armazenamento temporário.

d) Drenagem

- Implantação de sistema completo de drenagem pluvial com bocas de lobo, tubulações e dispositivos de retenção ;
- Sistema de coleta e afastamento de chorume.

e) Pavimentação

- Execução de pavimentos flexíveis e rígidos conforme cargas operacionais;
- Áreas de circulação com concreto de alta resistência para tráfego pesado;
- Implantação de guias, sarjetas e calçadas.

f) Instalações complementares

- Sistema elétrico completo, incluindo iluminação e quadros de distribuição;
- Implantação de sistema de energia fotovoltaica;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Sistemas de segurança, acessibilidade e combate a incêndio.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9. LEVANTAMENTOS E CONDICIONANTES

O desenvolvimento do projeto considerou os seguintes condicionantes:

- Existência de infraestrutura prévia, com edificações a serem demolidas, reformadas e ampliadas ;
- Operação ativa da CTT durante todo o período de intervenção, exigindo planejamento executivo compatível;
- Condições físicas do terreno, caracterizado por relevo suave e ausência de cursos d'água ;
- Presença de cooperativa atuante, com necessidade de manutenção das atividades;
- Interferências operacionais relacionadas ao fluxo contínuo de recebimento e destinação de resíduos.

10. QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos serviços, materiais e equipamentos seguem rigorosamente a Planilha Orçamentária, em anexo e aprovada pela CAIXA, contemplando:

- Área total da gleba: aproximadamente 14.967,08 m² ;
- Demolições, reformas e ampliações de edificações existentes;
- Execução de infraestrutura completa (terraaplenagem, drenagem, pavimentação, redes);
- Equipamentos e sistemas operacionais da CTT.

Os quantitativos detalhados incluem serviços como:

- movimentação de solo;
- redes de drenagem;
- pavimentação;
- instalações elétricas;
- estruturas e edificações.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O valor total estimado é de **R\$ 7.928.539,74 (sete milhões e novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Orçamento aprovado pela CAIXA.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado é de 10 (dez) meses, contados da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

13. METODOLOGIA EXECUTIVA

A primeira fase consiste na elaboração dos projetos executivos conforme ANEXO XXI - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, com prazo estimado de até 4 (quatro) meses.

A execução das obras será realizada em fases sequenciais e planejadas, garantindo a continuidade operacional da CTT, conforme diretrizes:

- Isolamento por setores de intervenção;
- Execução prioritária de novas estruturas antes da desativação das existentes;
- Planejamento logístico para não interromper o recebimento de resíduos;
- Adoção de medidas de segurança para trabalhadores e operadores;
- Compatibilização entre frentes de obra e operação cotidiana.

O prazo estimado de execução é de aproximadamente 6 (seis) meses.

Quanto ao fornecimento e à instalação de equipamentos operacionais, deverá ocorrer concomitante às obras civis para que ao final a CTT esteja pronta para funcionamento.

14. DESEMPENHO

A infraestrutura projetada deverá garantir desempenho operacional compatível com os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo:

- Capacidade adequada de recepção, triagem e transbordo de resíduos;
- Redução de gargalos operacionais;
- Aumento da eficiência logística interna;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- Melhoria das condições de trabalho e segurança;
- Possibilidade de expansão futura e adaptação tecnológica.

O projeto visa ainda aumentar a capacidade de processamento e reduzir a quantidade de rejeitos destinados a aterro sanitário

15. GESTÃO AMBIENTAL

Será implementado um conjunto de ações de gestão ambiental, incluindo:

a) PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil)

1. Segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados na obra;

2. Controle e rastreabilidade dos resíduos.

b) Práticas sustentáveis

- Uso racional de materiais;
- Controle de emissões de poeira e ruído;
- Gestão eficiente de recursos hídricos;
- Implantação de sistema de energia renovável (fotovoltaica);
- Incentivo à reciclagem e reaproveitamento.

c) Controle ambiental da operação

- Sistema de drenagem eficiente;
- Coleta e tratamento de chorume;
- Redução de impactos ambientais locais.

16. MATRIZ DE RISCOS

Adotaram-se as seguintes premissas:

9. A Administração é responsável pela elaboração, suficiência e consistência do Projeto Básico, respondendo por eventuais falhas de planejamento que não sejam detectáveis pela CONTRATADA;

10. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do projeto executivo, pela compatibilização técnica das soluções e pela execução da obra, assumindo os riscos inerentes à sua atuação;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

11. Os riscos previsíveis foram alocados de forma objetiva, enquanto os riscos extraordinários ou não detectáveis permanecem sujeitos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12. Foi estabelecido o dever de diligência técnica da CONTRATADA, que deverá analisar previamente os elementos fornecidos pela Administração e comunicar eventuais inconsistências detectáveis antes do início da execução;

13. A matriz visa assegurar maior previsibilidade contratual, reduzir a ocorrência de conflitos e pleitos indevidos, bem como garantir a adequada execução do objeto contratado.

A alocação dos riscos foi definida com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, buscando-se atribuir cada risco à parte que detenha melhores condições de preveni-lo, mitigá-lo ou absorver seus efeitos.

CÓD. RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	ALOCÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MITIGAÇÃO
A	Atraso por falha de gestão da CONTRATADA	Contratada	Média	Alto	5	Cronograma vinculante, aplicação de penalidades e acompanhamento pela fiscalização
B	Incompatibilidade no projeto executivo	Contratada	Média	Alto	5	Compatibilização obrigatória entre disciplinas, validação técnica antes da execução e responsabilidade integral da contratada pelo projeto executivo
C	Descumprimento do PGRCC	Contratada	Média	Médio/Alto	4	Fiscalização e exigência contratual
D	Falha no fornecimento de equipamentos	Contratada	Média	Alto	5	Exigência de garantias, testes, comissionamento e aceitação técnica
E	Desequilíbrio econômico-financeiro	Compartilhado	Média	Médio/Alto	4	Cláusula de reequilíbrio e critérios objetivos de recomposição
F	Interrupção da operação da CTT	Compartilhado	Média	Alto	5	Plano de contingência operacional e execução por fases
G	Judicialização do contrato	Compartilhado	Improvável	Alto	4	Clareza contratual e boa definição dos riscos
H	Atraso em aprovações externas	Compartilhado	Média	Médio	3	Protocolo antecipado e acompanhamento ativo
I	Licenciamento ambiental / condicionantes	Compartilhado	Média	Alto	5	Planejamento prévio, atendimento às exigências ambientais e integração com projeto executivo
J	Divergência orçamento	Compartilhado	Média	Médio/	4	Orçamento analítico e sintético



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

	CAIXA x executivo	o		Alto		vinculados ao Projeto Básico, memória de cálculo detalhada e validação técnica prévia
K	Condições ocultas da edificação	Compartilhado	Média	Médio	3	Levantamentos prévios, relatório técnico inicial e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro
L	Interferência operacional da CTT	Compartilhado	Média	Médio/Alto	4	Plano executivo de fases obrigatório no projeto executivo e plano de execução da obra por fases
M	Pleitos excessivos de reequilíbrio	Compartilhado	Média	Médio/Alto	4	Matriz bem definida, fiscalização rigorosa e critérios objetivos
N*	Erros relevantes no Projeto Básico	Administração	Improvável	Alto	4	Disponibilização integral dos elementos técnicos, cláusula expressa de responsabilidade da Administração apenas por erros não detectáveis e obrigação da CONTRATADA de análise prévia.
O*	Inadequação do nível de detalhamento do Projeto Básico	Administração	Média	Alto	5	Realizar checklist do art. 6º, XXV, validação técnica prévia, obrigação da CONTRATADA de diligência técnica prévia e cláusula de reequilíbrio para riscos não detectáveis
P	Impacto na coleta e logística municipal	Administração	Média	Médio/Alto	4	Planejamento integrado com operação e ajustes logísticos
Q	Atraso no repasse de recursos	Administração	Média	Alto	5	Gestão ativa do convênio, previsão contratual de suspensão sem penalidade e reprogramação do cronograma
R	Falha na definição da matriz de riscos	Administração	Improvável	Alto	4	Revisão técnica e jurídica prévia e alinhamento com o Projeto Básico

* Nos riscos N e O, a responsabilidade é predominantemente da Administração, sendo exigido da CONTRATADA o dever de diligência técnica quanto à identificação de inconsistências detectáveis previamente à execução.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)		IMPACTO					LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO
		BAIXO	BAIXO/MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO/ALTO	ALTO	
		1	2	3	4	5	
P R O B A B I L I D A D E	MUITO PROVÁVEL	5					5 INTOLERÁVEL
	PROVÁVEL	4					4 SUBSTANCIAL
	MÉDIA	3		H / K	C / E / J / L / M / P	A / B / D / F / I / O / Q	3 MODERADO
	IMPROVÁVEL	2				G / N / R	2 TOLERÁVEL
	RARA	1					1 TRIVIAL

17. CLÁUSULA DE REEQUILÍBRIO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a matriz de riscos estabelecida neste Projeto Básico, sendo admitida apenas nas hipóteses em que os eventos ocorridos não estejam alocados como de responsabilidade da parte pleiteante.

Não serão passíveis de reequilíbrio os eventos previstos como riscos assumidos pela CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de sua atuação técnica, gestão, execução ou fornecimento.

Poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro os eventos:

- 5 não previstos ou não alocados na matriz de riscos;
- 6 classificados como de responsabilidade da Administração;
- 7 caracterizados como caso fortuito ou força maior;
- 8 decorrentes de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

A CONTRATADA deverá comprovar o impacto direto do evento no custo ou prazo contratual, sendo vedada a utilização de fundamentos genéricos ou desvinculados da matriz de riscos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A análise dos pleitos observará critérios objetivos, transparência e aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. ANEXOS

Integram o presente Projeto Básico, como partes indissociáveis, todos os elementos técnicos que fundamentaram a definição, o dimensionamento e a caracterização do objeto da contratação, incluindo estudos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que consolidam as soluções adotadas, os quantitativos e a estimativa de custos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- I. PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO (B14-PT-R00.pdf)
- II. ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE CONCEPÇÃO DE PROJETO (B13-ESTUDO-01-R00.pdf)
- III. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO (B1-LOC-R00.pdf)
- IV. IMAGENS DO LOCAL DE INTERVENÇÃO (B2-FOT-R00.pdf)
- V. DOCUMENTO DE TITULARIDADE DO LOCAL DE INTERVENÇÃO (B3.TIT-01-R03.pdf / B3.TIT-02-R03.pdf / B3.TIT-03-R03.pdf / B3.TIT-04-R03.pdf)
- VI. PLANO DE SUSTENTABILIDADE (B9-SUST-01-R00.pdf / B9-SUST-02-R00.pdf)
- VII. APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E OUTRAS LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES PORVENTURA NECESSÁRIAS (B10-APROV-01-R00.pdf / B10-APROV-02-R00.pdf / B10-APROV-VISA-R00.pdf)
- VIII. RELATÓRIO DE SONDAGEM E RESPECTIVA ART (B11-SON-01-R00.pdf / B11-SON-02-R00.pdf)
- IX. PROJETO DE ENGENHARIA COMPLETO:
 - A. Projeto de Arquitetura: A1-PROJ-ARQ-R05.pdf
 - B. Projeto Corpo de Bombeiros: A1-PROJ-CBO-R03.pdf
 - C. Projeto Compostagem: A1-PROJ-COMP-R00.pdf
 - D. Projeto Drenagem Chorume: A1-PROJ-DRE-CHORUME-R03.pdf
 - E. Projeto de Drenagem: A1-PROJ-DRE-R03.pdf
 - F. Projeto de Elétrica: A1-PROJ-ELE-R03.pdf
 - G. Projeto Estaca Depósito: A1-PROJ-ESTACA-DEP-R04.pdf





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- H. Projeto Estrutural: A1-PROJ-ESTRU-R01.pdf
- I. Projeto Metálica: A1-PROJ-EST-R00.pdf
- J. Projeto Forma: A1-PROJ-FORMA-R00.pdf
- K. Projeto Energia Solar A1-PROJ-FOTOVOLTAICA-R03.pdf
- L. Projeto Geométrico: A1-PROJ-GEO-R03.pdf
- M. Projeto Hidrossanitário: A1-PROJ-HIDR-R04.pdf
- N. Projeto Planialtimétrico: A1-PROJ-LEV-R03.pdf
- O. Projeto Pavimentação: A1-PROJ-PAV-R03.pdf
- P. Projeto Reservatório: A1-PROJ-RESERV-R00.pdf
- Q. Projeto Sinalização: A1-PROJ-SIN-R03.pdf
- R. Projeto de Terreplanagem: A1-PROJ-TRP-R03.pdf
- S. Projeto Usina de Asfalto: A1-PROJ-USINA-ASFALTO-R00.pdf
- X. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (A14-ORÇ-R08.pdf)
- XI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (A15-CFF-R01.pdf)
- XII. MEMORIAL DESCRITIVO (A3-MD-R03.pdf)
- XIII. MEMÓRIA DE CÁLCULO (A4-MC-01-R05.pdf)
- XIV. DETALHAMENTO DO BDI (A5-BDI-R05.pdf)
- XV. DECLARAÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ISS UTILIZADO NO BDI (B4-DEC-ISS-R05.pdf)
- XVI. LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (A6-AMB-01-R00.pdf / A6-AMB-02-R00.pdf / A6-AMB-03-R03.pdf)
- XVII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (A7-AGUAESG-R00.pdf / A7-ENERGIA-R00.pdf)
- XVIII. COMPOSIÇÕES COM DETALHAMENTO E CUSTO (A8-COMP-R04.pdf)
- XIX. QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES E RESPECTIVOS ORÇAMENTOS (A9-COT-Painel-Fotovoltaico-R03.pdf / A9-COT-Projetos-Executivos-R03.pdf / A9-COT-R04.pdf)
- XX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS (A10-ESP-R03.pdf)
- XXI. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS (A11-TR-R04.pdf)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- XXII. ART DOS PROJETOS, ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA DOS PROJETOS EXECUTIVOS
(B5-ART-ARQ-R00.pdf / B5-ART-HIDR-R00.pdf / B5-ART-ORC-R00.pdf / B5-ART-PROJ-ORC-
TR-R00.pdf)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 04

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - 2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no Edital para prestação dos serviços.

3.2.1. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

3.3. Prova do recolhimento da garantia de proposta, em original, nos termos do art. 58 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 79.285,39 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto licitado.

3.3.1. A garantia deverá ser realizada de acordo com as modalidades abaixo, sendo que o recibo de caução será emitido pela Tesouraria Municipal, devendo o interessado formalizar o requerimento em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Caução, Apólice ou Garantia de Participação.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.2. A garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta.

3.3.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

3.3.4. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da Empresa e dos Responsáveis Técnicos, no prazo de validade.

4.2. **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo, com carimbo e assinatura do responsável da Prefeitura que acompanhará a visita, se for o caso.

4.2.1. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado**.

4.3. **Declaração** de que a licitante possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, responsável técnico devidamente habilitado, com formação de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, conforme súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.1. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser realizada por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação para fins de contratação, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 04 – Documentos necessários para habilitação**, acompanhados do seguinte documento:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 05

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____. e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de obra de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, a execução das obras civis, as adequações de infraestrutura, o fornecimento e a instalação de equipamentos operacionais e a entrega da solução completa em pleno funcionamento, para execução da modernização e ampliação da Central de Triagem e Transbordo – CTT no Município de Abaia, conforme Contrato de Repasse nº 951836/2023/MMA/CAIXA, , conforme proposta apresentada no Processo n.º 24.845/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os projetos executivos aprovados e as demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a elaboração, apresentação, análise e aprovação formal dos projetos executivos pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade técnica





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

integral da CONTRATADA pela compatibilização, adequação, precisão e exequibilidade das soluções adotadas.

3.3. O prazo de execução do objeto é de 10 (dez) meses, contados da emissão da ordem de serviço, observadas as etapas de elaboração dos projetos executivos e de execução das obras, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A gestão contratual observará, além das cláusulas deste instrumento, a matriz de riscos constante do Projeto Básico, a qual orientará a alocação de responsabilidades, a análise de eventos supervenientes e a apreciação de eventuais pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. Preposto





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.7.1. A CONTRATADA se obriga a designar preposto, previamente aceito de modo formal pela CONTRATANTE com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços.

4.7.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

4.8. Gestão do Contrato

4.8.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento do cronograma;
- b) Controlar prazos contratuais;
- c) Solicitar e validar medições;
- d) Verificar regularidade fiscal da CONTRATADA;
- e) Propor eventuais aditivos, quando cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

5.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____).

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de documentos técnicos.

6.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4. Quanto aos Projetos Executivos, as medições e os pagamentos serão realizados conforme segue:

Medição	Prazo para execução	Percentual de pagamento
Levantamento detalhado da situação existente	Até 20 (vinte) dias	10%
Aferição do projeto básico constante deste material	Até 1 (um) mês	10%
Entrega das soluções encontradas	Até 45 (quarenta e cinco) dias	35%
Correções apontadas pela fiscalização	Até 10 (dez) dias do	15%



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

	apontamento	
Entrega final dos projetos compatibilizados	Até 4 (quatro) meses	30%

6.5. O objeto contratual deverá ser recebido:

6.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

6.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.6. A fiscalização não efetuará o aceite da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.7. Previamente ao recebimento definitivo da obra, deverá ser realizado procedimento de verificação operacional da unidade, com o objetivo de comprovar o adequado funcionamento das instalações implantadas, incluindo áreas de triagem, circulação operacional, sistemas de drenagem, dispositivos ambientais e demais elementos integrantes da Central de Triagem e Transbordo.

6.8. A fiscalização poderá exigir testes operacionais, simulação de fluxos logísticos e inspeções técnicas necessárias para confirmar a funcionalidade e a segurança das estruturas implantadas.

6.9. O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do atendimento às condições de desempenho e operacionalidade previstas nos documentos contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.13. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.14. Após aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

6.15. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.15.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15.2. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Atesto da medição pelo Fiscal do Contrato.

6.15.3. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

6.16. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.17. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 6.16.** .., a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

6.18. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.19. O Município de Atibaia providenciará o **pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.20. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI)

6.20.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

6.20.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

6.20.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.21. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.22. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.23. Cláusula de Vinculação ao Repasse de Convênio

6.23.1. Considerando que a maior parte dos recursos financeiros são oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pelo órgão concedente.

6.23.2. O prazo de pagamento poderá sofrer alteração em razão do cronograma de liberação financeira do convênio, não configurando inadimplemento da Administração eventual atraso decorrente exclusivamente da ausência ou atraso no repasse dos recursos.

6.23.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento imediatamente após o recebimento dos valores vinculados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscalização

7.1.1. O Fiscal do Contrato deverá:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- a) Verificar conformidade da execução conforme o Contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos;
- b) Atestar medições;
- c) Registrar ocorrências;
- d) Notificar formalmente eventuais irregularidades.

7.1.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.

7.1.3. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados no interesse dos serviços.

7.2. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura pela contratada na ordem de serviço, compreendendo o prazo de execução do objeto, esmado em 10 (dez) meses a partir da ordem de serviço, bem como os atos de aprovação, recebimento, encerramento e demais providências administrativas correlatas, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

9.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

10.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2.1. A atualização dos preços poderá ser processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **Dezembro/2025**, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

10.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

11.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.

11.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

11.3. Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

11.4. CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

12.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

13.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **garantia de execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, que implique majoração do valor inicialmente pactuado, observadas as hipóteses e limites legais.

13.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PERDA DA GARANTIA

14.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá ao disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

15.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 15.1.** ., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 15.2.1.** .

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

15.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

15.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

17.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

17.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

17.2. Da alocação de risco

17.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

17.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

17.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

17.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

17.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

17.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

17.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

17.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS

18.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais ônus resultantes da execução do objeto correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na legislação vigente e na matriz de riscos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUDITORIA

19.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 07 MATRIZ DE RISCO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 9.607/2026

MATRIZ DE RISCOS

CÓD. RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	ALOCACÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MITIGAÇÃO
A	Incompatibilidade no projeto executivo	Contratada	Média	Alto	5	Compatibilização obrigatória + validação técnica
B	Falha no fornecimento de equipamentos	Contratada	Média	Alto	5	Garantias, testes e comissionamento
C	Atraso por falha de gestão da contratada	Contratada	Média	Alto	5	Penalidades + controle de cronograma
D	Condições ocultas da edificação	Compartilhado	Média	Médio	3	Relatório técnico + reequilíbrio
E	Interferência operacional da CTT	Compartilhado	Média	Médio/Alto	4	Plano de execução por fases
F	Erros relevantes no Projeto Básico	Administração	Improvável	Alto	4	Revisão prévia e disponibilização integral
G	Atraso em aprovações externas	Compartilhado	Média	Médio	3	Protocolo e acompanhamento ativo
H	Licenciamento ambiental / condicionantes	Compartilhado	Média	Alto	5	Planejamento + atendimento às exigências
I	Descumprimento do PGRCC	Contratada	Média	Médio/Alto	4	Fiscalização e exigência contratual
J	Atraso no repasse de recursos	Administração	Média	Alto	5	Gestão ativa do convênio
K	Desequilíbrio econômico-financeiro	Compartilhado	Média	Médio/Alto	4	Cláusula de reequilíbrio
L	Divergência orçamento CAIXA x executivo	Compartilhado	Média	Médio/Alto	4	Revisão técnica e validação
M	Interrupção da operação da CTT	Compartilhado	Média	Alto	5	Plano de contingência operacional
N	Impacto na coleta e logística municipal	Administração	Média	Médio/Alto	4	Planejamento integrado
O	Pleitos excessivos de reequilíbrio	Compartilhado	Média	Médio/Alto	4	Matriz bem definida + fiscalização
P	Judicialização do contrato	Compartilhado	Improvável	Alto	4	Clareza contratual
Q	Falha na definição da matriz de riscos	Administração	Improvável	Alto	4	Revisão jurídica prévia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 9.607/2026

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)			IMPACTO				
			BAIXO	BAIXO/MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO/ALTO	ALTO
			1	2	3	4	5
P R O B A B I L I D A D E	MUITO PROVÁVEL	5					
	PROVÁVEL	4					
	MÉDIA	3			D/G	E/I/K/L/ N/O	A/B/C/H/ J/M
	IMPROVÁVEL	2					F/P/Q
	RARA	1					

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
5	INTOLERÁVEL
4	SUBSTANCIAL
3	MODERADO
2	TOLERÁVEL
1	TRIVIAL

Atibaia, 23 de março de 2.026.

- Debora Lika Yakushiji -
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniella Lopes Neves -
DIRETORA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE
SAAE ATIBAIA



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 9.607/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução da obra de modernização e ampliação da Central de Triagem e Transbordo – CTT no Município de Atibaia, conforme Contrato de Repasse nº 951836/2023/MMA/CAIXA.

A contratação compreende:

- Elaboração de todos os projetos executivos complementares;
- Aprovações técnicas necessárias;
- Execução das obras civis;
- Fornecimento e instalação de equipamentos operacionais;
- Entrega da solução completa em pleno funcionamento.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante: Divisão de Projetos - Secretaria de Obras Públicas

Nome do responsável: Debora Lika Yakushiji

Apoio Técnico: SAAE Atibaia

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Administração para o exercício de 2026 conforme segue:

- I) ID PCA no PNCP: 45279635000108-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 23/02/2026
- III) Id do item: 532
- IV) Classe: Obras - Obras Previstas

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Central de Triagem e Transbordo – CTT constitui infraestrutura essencial ao sistema municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos.

O crescimento da geração de resíduos e a ampliação da demanda operacional tornaram a estrutura atual insuficiente, exigindo:

- Ampliação da capacidade de triagem e transbordo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 9.607/2026

- Modernização estrutural;
- Adequação às normas ambientais e sanitárias;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Otimização logística.

A intervenção é estratégica para garantir continuidade, eficiência operacional e conformidade ambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar:

- Capacidade técnico-operacional compatível com obras de porte equivalente;
- Experiência em elaboração de projetos executivos integrados;
- Execução anterior de obras industriais, galpões ou instalações de manejo de resíduos;
- Profissionais habilitados com ART/RRT;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e legislação ambiental vigente.

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia (com serviços acessórios), com padrões de desempenho objetivamente definidos, e não possui natureza contínua.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária aprovados pela CAIXA, abrangendo:

- Área total estimada de intervenção: 14.967,08 m²;
- Modernização operacional com fornecimento de equipamentos (esteiras, prensas, balança rodoviária, empilhadeira, entre outros).

A estimativa encontra-se tecnicamente fundamentada nos anexos que constarão no Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas duas alternativas:

Solução 1: Projeto executivo integralmente elaborado pela Administração + licitação exclusiva da obra.

Solução 2: Regime semi-integrado.

Chegando-se a seguinte conclusão técnica:

- O regime semi-integrado reduz risco de incompatibilidades;
- Permite ajustes executivos durante a obra;
- É mais compatível com intervenções em áreas parcialmente existentes;
- Há empresas no mercado com expertise comprovada em obras industriais e de resíduos sólidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 9.607/2026

A solução 2 mostrou-se mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 7.928.539,74 (sete milhões e novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, limite máximo aceitável para contratação conforme Orçamento aprovado pela CAIXA no âmbito do Contrato de Repasse nº 951836/2023/MMA/CAIXA.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla:

- Desenvolvimento de projetos executivos compatibilizados;
- Execução de ampliação e reforma;
- Instalação de equipamentos;
- Adequações estruturais;
- Entrega final em plena operação.

O regime semi-integrado permite compatibilização técnica contínua, mitigando riscos inerentes a reformas e ampliações.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é tecnicamente indivisível.

O parcelamento comprometeria:

- Integração técnica;
- Responsabilização contratual;
- Controle de prazos;
- Gestão de riscos.

Dessa forma, a adjudicação global é a solução mais eficiente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação:

- Ampliação da capacidade operacional da CTT;
- Redução do tempo médio de transbordo;
- Melhoria da eficiência logística;
- Atendimento integral às normas ambientais;
- Melhoria das condições de segurança dos trabalhadores;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 9.607/2026

- Modernização tecnológica do sistema.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação deverão ser adotadas:

- Confirmação da dotação orçamentária;
- Elaboração da Matriz de Riscos;
- Designação formal do gestor e fiscais;
- Verificação de exigências ambientais;
- Consolidação do cronograma físico-financeiro.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Relaciona-se com:

- Contrato de Repasse nº 951836/2023/MMA/CAIXA;
- Eventual contratação de apoio à fiscalização;
- Contratos de coleta e destinação de resíduos;
- Serviços de utilidades públicas (energia e água);
- Futuras contratações de manutenção dos equipamentos.

Não há impedimento prévio para o certame.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos potenciais identificados são:

- Geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), como entulho, sobras de materiais e embalagens;
- Emissão de poeira e ruídos, afetando o entorno imediato;
- Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, em níveis elevados.

Seguem as medidas mitigadoras previstas:

- A empresa contratada deverá apresentar, como parte do projeto executivo, um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme legislação vigente, contendo diretrizes para a separação, destinação e reaproveitamento dos resíduos gerados;
- A contratação deverá exigir a adoção de práticas sustentáveis, como uso de materiais com menor impacto ambiental (ex: madeira certificada, blocos ecológicos), sistemas construtivos eficientes e reaproveitamento de água de chuva, quando tecnicamente viável;

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F218-ED9D-1082-51B5> e informe o código F218-ED9D-1082-51B5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 9.607/2026

- As obras deverão prever o controle de emissão de poeira e ruídos, conforme as normas ambientais vigentes, com o uso de telas de contenção, umidificação do solo e horários controlados para atividades de maior impacto;
- Deverá ser observado o uso racional de recursos, com incentivo à adoção de equipamentos eficientes no consumo de água e energia (lâmpadas LED, torneiras com arejadores, descargas de duplo fluxo, entre outros);
- A empresa contratada deverá incluir em seu planejamento a logística reversa de materiais e embalagens, sempre que houver obrigação legal ou viabilidade técnica e econômica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todos os aspectos apresentados neste estudo técnico preliminar, declaramos que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Atibaia, 26 de março de 2.026.

- Debora Lika Yakushiji -

CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniella Lopes Neves -

DIRETORA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE
SAAE ATIBAIA



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.845/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO 09

ANEXOS REFERENTE AO PROJETO BÁSICO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F218-ED9D-1082-51B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROGÉRIO PIMENTEL (CPF 137.XXX.XXX-22) em 23/04/2026 11:53:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F218-ED9D-1082-51B5>